



PLANO MUNICIPAL DE **EMERGÊNCIA DE** **PROTEÇÃO CIVIL** DE VILA DO PORTO

Vila do Porto
município



VERSÃO 3.0 | JANEIRO 2021 | PARTE II - EXECUÇÃO



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VILA DO PORTO

VERSÃO 3.0 | PARTE II - EXECUÇÃO

(contém componentes NÃO reservadas)

MPM.027.04.0001

Vila do Porto
município



Município de Vila do Porto

Serviço Municipal de Proteção Civil

Vila do Porto, janeiro de 2021



ATENÇÃO: Proteja o ambiente!

Antes de imprimir este Plano pense se é mesmo necessário. Poupe energia, toner e papel.

FICHA TÉCNICA DO DOCUMENTO

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila do Porto (PMEPCVP)
Descrição:	O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila do Porto é um documento formal no qual se encontram definidas as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários agentes, organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil.
Data de elaboração:	15 de janeiro de 2021
Data da última atualização:	15 de janeiro de 2021
Versão:	Versão 3.0
Referência digital do ficheiro:	PMEPCVP VERSAO 3.0 JAN2021 PARTE II - EXECUCAO MPM.027.04.0001
N.º de páginas:	90
Desenvolvimento e produção:	Serviço Municipal de Proteção Civil de Vila do Porto
Direção do projeto:	Carlos Rodrigues Presidente do Município de Vila do Porto Ricardo Sousa Vereador Municipal de Proteção Civil
Coordenação técnica:	Hélvio Braga Coordenador Municipal de Proteção Civil
Equipa técnica:	Hélvio Braga Coordenador Municipal de Proteção Civil Susana Freitas Gabinete de Comunicação e Imagem Lucas Oliver Filipe Andrade
Estado do documento:	Para emissão de Parecer do SRPCBA e instrução de processo de aprovação pelo Órgão de Governo Regional com a tutela competente

ÍNDICE

FICHA TÉCNICA DO DOCUMENTO	3
ÍNDICE	4
ÍNDICE DE FIGURAS	5
ÍNDICE DE TABELAS	6
LISTA DE ACRÓNIMOS	7
REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS	9
REGISTO DE ATUALIZAÇÕES	13
REGISTO DE EXERCÍCIOS	14
PARTE II — EXECUÇÃO	15
1. ESTRUTURAS	16
1.1 Estrutura de Direção Política	17
1.2 Estrutura de Coordenação Política e Institucional	17
1.3 Estrutura de Comando Operacional	19
2. RESPONSABILIDADES	22
2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil	22
2.2 Responsabilidade dos Agentes de Proteção Civil	24
2.3 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio	28
3. ORGANIZAÇÃO	36
3.1 Infraestruturas de Relevância Operacional	36
3.1.1 Infraestruturas Rodoviárias	36
3.1.2 Infraestruturas Aeroportuárias	37
3.1.3 Infraestruturas Portuárias	38
3.1.4 Infraestruturas de Telecomunicações	39
3.1.5 Infraestruturas de Abastecimento de Água	40
3.1.6 Infraestruturas de Produção, Arm. e Distribuição de Energia Elétrica	41
3.1.7 Infraestruturas de Produção, Arm. e Distribuição de Combustíveis	42
3.1.8 Estabelecimentos Abrangidos pela Diretiva SEVESO	43
3.1.9 Elementos Estratégicos, Vitais e Sensíveis para as Operações	43
3.2 Zonas de Intervenção	47
3.2.1 Zona de Sinistro (ZS)	47
3.2.2 Zona de Apoio (ZA)	47
3.2.3 Zonas de Concentração e Reserva (ZCR).....	47
3.2.4 Zonas de Receção de Reforços (ZRR).....	48
3.3 Mobilização e Coordenação de Meios	49
3.4 Notificação Operacional	50

Informação Prévia:	Índices
4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO	52
4.1 Gestão Administrativa e Financeira	54
4.2 Reconhecimento e Avaliação	57
4.2.1 Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	57
4.2.2 Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	58
4.3 Logística	59
4.3.1 Apoio Logístico às Forças de Intervenção	59
4.3.2 Apoio Logístico às Populações	62
4.4 Comunicações	66
4.5 Informação Pública	70
4.6 Confinamento e/ou Evacuação	73
4.7 Manutenção da Ordem Pública	77
4.8 Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	80
4.8.1 Apoio Psicológico	83
4.9 Socorro e Salvamento	85
4.10 Serviços Mortuários	88

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 3 – Estruturas de direção, coordenação e execução	16
Figura 4 – Organização do TO e PCO	21
Figura 5 – Diagrama das zonas de intervenção	49
Figura 6 – Diagrama dos procedimentos e instruções de coordenação para GAF	56
Figura 7 – Diagrama dos procedimentos e instruções de coordenação da ERAS	57
Figura 8 – Diagrama dos procedimentos e instruções de coordenação da EAT	58
Figura 9 – Diagrama dos procedimentos e instruções de coordenação para ALFI	61
Figura 10 – Estrutura e Valências das ZCAP	63
Figura 11 – Localização das ZCAP pré-definidas no concelho de Vila do Porto	64
Figura 12 – Diagrama dos procedimentos e instruções de coordenação para ALP	65
Figura 13 – Diagrama do sistema de comunicações de emergência	66
Figura 14 – Diagrama de prioridade de comunicações de emergência	67
Figura 15 – Diagrama dos procedimentos e instruções de coordenação para comunicações	69
Figura 16 – Diagrama dos procedimentos e instruções de coordenação para info. Pública	72
Figura 17 – Diagrama dos procedimentos e instruções de coordenação para EC	76
Figura 18 – Perímetros de segurança	78
Figura 19 – Diagrama dos procedimentos e instruções de coordenação para MOP	79



Informação Prévia:	Índices
Figura 20 – Diagrama dos procedimentos e instruções de coordenação para SMTV	82
Figura 21 – Diagrama dos procedimentos e instruções de coordenação do AP	84
Figura 22 – Diagrama dos procedimentos e instruções de coordenação do SS	87
Figura 23 – Diagrama dos procedimentos e instruções de coordenação dos SM	90

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 – Registo de atualizações do PMEPCVP	13
Tabela 2 – Registo de exercícios do PMEPCVP	14
Tabela 7 – Composição da CMPC de Vila do Porto	18
Tabela 8 – Local de funcionamento da CMPC de Vila do Porto	19
Tabela 9 – Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil	23
Tabela 10 – Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil	27
Tabela 11 – Responsabilidades dos Organismos e Entidade de Apoio	35
Tabela 12 – Distâncias entre as freguesias da ilha de Santa Maria	36
Tabela 13 – Listagem de reservatórios do sistema de abastecimento de água	40
Tabela 14 – Estabelecimentos licenciados de armazenamento de combustíveis	42
Tabela 15 – Estabelecimentos do concelho abrangidos pela Diretiva SEVESO	43
Tabela 16 – Infraestruturas de elementos estratégicos, vitais ou sensíveis	46
Tabela 17 – Grau de prontidão e mobilização	50
Tabela 18 – Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes	51
Tabela 19 – Áreas de Intervenção	52
Tabela 20 – Resumo de entidades e missões atribuídas no âmbito das áreas de intervenção	53
Tabela 21 – Prioridades de ação e procedimentos de coordenação da GAF	55
Tabela 22 – Prioridades de ação e procedimentos de coordenação ERAS	57
Tabela 23 – Prioridades de ação e procedimentos de coordenação EAT	58
Tabela 24 – Prioridades de ação e procedimentos de coordenação no ALFI	60
Tabela 25 – Prioridades de ação e procedimentos de coordenação no ALP	63
Tabela 26 – ZCAP pré-definidas no concelho de Vila do Porto	64
Tabela 27 – Prioridades de ação e procedimentos de coordenação nas comunicações	68
Tabela 28 – Prioridades de ação e procedimentos de coordenação de informação pública	71
Tabela 29 – Prioridades de ação e procedimentos de coordenação de CE	75
Tabela 30 – Prioridades de ação e procedimentos de coordenação de MOP	78
Tabela 31 – Prioridades de ação e procedimentos de coordenação de SMTV	81
Tabela 32 – Prioridades de ação e procedimentos de coordenação de AP	84
Tabela 33 – Prioridades de ação e procedimentos de coordenação do SS	86
Tabela 34 – Prioridades de ação e procedimentos de coordenação dos SM	90



LISTA DE ACRÓNIMOS

- **AHBVSM:** Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Santa Maria;
- **ALFI:** Apoio Logístico às Forças de Intervenção;
- **ALP:** Apoio Logístico às Populações;
- **AM:** Autoridade Marítima;
- **ANA:** Aeroportos de Portugal;
- **ANAC:** Autoridade Nacional da Aviação Civil;
- **AP:** Apoio Psicológico;
- **APC:** Agente de Proteção Civil;
- **BVSM:** Bombeiros Voluntários de Santa Maria;
- **CD:** Campo de Desalojados;
- **CIVISA:** Centro de Informação e Vigilância Sismovulcânica dos Açores;
- **CMOEPC:** Centro Municipal de Operações de Emergência de Proteção Civil;
- **CMPC:** Comissão Municipal de Proteção Civil;
- **CMVP:** Câmara Municipal de Vila do Porto;
- **CNE:** Corpo Nacional de Escutas;
- **COA:** Centro de Operações Avançado;
- **COS:** Comandante das Operações de Socorro;
- **CPX:** Command Post Exercise;
- **CROEPCA:** Centro Regional de Operações de Emergência de Proteção Civil dos Açores;
- **CVARG:** Centro de Vulcanologia e Avaliação de Riscos Geológicos;
- **EBSSM:** Escola Básica e Secundária de Santa Maria;
- **EC:** Evacuação e/ou Confinamento;
- **EDA:** Eletricidade dos Açores, SA;
- **FA:** Forças Armadas;
- **FS:** Forças de Segurança;
- **GAF:** Gestão Administrativa e Financeira;
- **GDH:** Grupo Data-Hora;
- **GNR:** Guarda Nacional Republicana;
- **HDES:** Hospital Divino Espírito Santo;
- **IPMA:** Instituto Português do Mar e da Atmosfera;
- **ISSA:** Instituto de Segurança Social dos Açores;
- **JFA:** Junta de Freguesia de Almagreira;
- **JFSB:** Junta de Freguesia de Santa Bárbara;
- **JFSE:** Junta de Freguesia de Santo Espírito;
- **JFSP:** Junta de Freguesia de São Pedro;



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VILA DO PORTO

Informação Prévia:	Lista de Acrónimos
- JFVP:	Junta de Freguesia de Vila do Porto;
- MOP:	Manutenção da Ordem Pública;
- MT:	Média Tensão;
- NAV:	Navegação Aérea de Portugal;
- NecPro:	Necrotério Provisório;
- OCS:	Órgãos de Comunicação Social;
- PDM:	Plano Diretor Municipal;
- PJ:	Polícia Judiciária;
- PM:	Polícia Marítima;
- PMA:	Posto Médico Avançado;
- PMEPCVP:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila do Porto;
- PSP:	Polícia de Segurança Pública;
- SDASM:	Serviço de Desenvolvimento Agrário de Santa Maria
- SEF:	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;
- SFSM:	Serviço Florestal de Santa Maria;
- SIOPS:	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro;
- SIRESP:	Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal;
- SM:	Serviços Mortuários;
- SMPC:	Serviço Municipal de Proteção Civil;
- SMTV:	Serviços Médicos e Transporte de Vítimas;
- SRAAC:	Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas;
- SRADR:	Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural;
- SROPC:	Secretaria Regional das Obras Públicas e Comunicações;
- SRPCBA:	Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores;
- SRSD:	Secretaria Regional da Saúde e Desporto;
- SS:	Socorro e Salvamento;
- TO:	Teatro de Operações;
- UA:	Universidade dos Açores;
- USISM:	Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria;
- ZA:	Zona de Apoio;
- ZAP:	Zona de Acolhimento Primário;
- ZCR:	Zona de Concentração e Reserva;
- ZI:	Zona de Intervenção;
- ZRnM:	Zona de Reunião de Mortos;
- ZRR:	Zona de Receção de Reforços;
- ZS:	Zona de Sinistro.



REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS

Legislação Estruturante

- **Decreto Legislativo Regional n.º 26/2019/A, de 22 de novembro** – Aprova o Regime Jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma dos Açores;
- **Resolução do Conselho do Governo n.º 55/2019/A, de 16 de abril** – Aprova Regulamento do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro da Região Autónoma dos Açores (SIOPS-RAA);
- **Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril** – Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da proteção civil;
- **Lei n.º 27/2006, de 3 de julho**, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela **Lei n.º 80/2015**, de 3 de agosto, que republica o diploma – Lei de Bases da Proteção Civil;
- **Lei n.º 59/2015, de 24 de junho** – Primeira alteração à Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, que aprova a Lei de Segurança Interna;
- **Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio** – Fixa os critérios e as normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil;
- **Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho**, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro e pelo **Decreto-Lei n.º 72/2013**, de 31 de maio – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS);
- **Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro**, com as alterações introduzidas pelo **Decreto-Lei n.º 114/2011**, de 30 de novembro – Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de proteção civil e competências do comandante operacional municipal.

Legislação Orgânica

- **Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro** – Aprova a orgânica do XII Governo Regional dos Açores;
- **Decreto Legislativo regional n.º 10/2015/A, de 9 de abril** – Adapta à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro – Adaptação à Região Autónoma dos Açores do regime Jurídico aplicável aos Bombeiros Portuguesas.



- **Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março** – Lei Orgânica da Autoridade Nacional da Aviação Civil;
- **Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro** – Lei Orgânica da Força Aérea;
- **Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro** – Lei Orgânica do Exército;
- **Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro** – Lei Orgânica da Marinha;
- **Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro** – Lei Orgânica do Estado-Maior-Geral das Forças Armadas;
- **Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro** – Altera e republica o Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio – Lei Orgânica da Autoridade Nacional de Proteção Civil;
- **Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho**, com as alterações introduzidas pela **Lei Orgânica n.º 5/2014**, de 29 de agosto – Lei de Defesa Nacional;
- **Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 235/2012, de 31 de outubro e Decreto-Lei n.º 121/2014, de 7 de agosto** – Lei Orgânica da Autoridade Marítima Nacional;
- **Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro** – Procede à primeira alteração à Lei Orgânica de bases da organização das Forças Armadas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho;
- **Decreto-Lei 82/2009, de 2 de abril**, com as alterações introduzidas pelo **Decreto-Lei 135/2013**, de 4 de outubro - Estabelece as regras de designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridade de saúde;
- **Lei n.º 28/2013, de 12 de abril** – Define as Competências, a Estrutura e o Funcionamento da Autoridade Aeronáutica Nacional;
- **Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro** – Lei Orgânica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;
- **Decreto-Lei 166/2012, de 31 de julho** – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses;
- **Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março** – Lei Orgânica do Instituto de Segurança Social;
- **Decreto-Lei 68/2012, de 20 de março** – Lei Orgânica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.;
- **Decreto-Lei 39/2012, de 16 de fevereiro** – Lei Orgânica do Instituto Português do Sangue e da Transplantação;
- **Lei 63/2007, de 6 de novembro** – Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana;
- **Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto** – Lei Orgânica da Polícia de Segurança Pública;
- **Decreto-Lei n.º 281/2007, de 7 de agosto** – Aprova o Regime Jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa;



- **Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A, de 19 de março (Alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 39/2006/A, de 31 de outubro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2007-A, de 23 de abril)** – Aprova a orgânica e o quadro de pessoal do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores.
- **Decreto-Lei 22/2006, de 2 de fevereiro** – Lei Orgânica do Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente e do Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro, da Guarda Nacional Republicana;

Legislação Técnico – Operacional

- **Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril** – Revê o Sistema de Gestão de Operações (SGO);
- **Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro** – Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que estabelece o regime jurídico de segurança contra incêndios em edifícios.
- **Decreto-Lei 150/2015, de 05 de agosto** – Prevenção de Acidentes Graves com Substâncias Perigosas;
- **Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto** – Estabelece o Regime de Prevenção de Acidentes Graves.
- **Resolução do Conselho do Governo n.º 89/2015, de 11 de junho** – Determina a elaboração do Plano de gestão de riscos de inundações da região Autónoma dos Açores;
- **Portaria n.º 63/2015, de 20 de maio** – Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios à Região Autónoma dos Açores;
- **Decreto Legislativo Regional n.º 6/20015/A, de 5 de março** – Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios;
- **Lei n.º 31/2014, de 30 de maio** – Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo;
- **Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril**, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto, e pelo **Decreto-Lei n.º 9-A/2014**, de 7 de fevereiro – Aprova o Regulamento do transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas;
- **Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho**, com as alterações introduzidas pelo **Decreto-Lei n.º 42/2014, de 18 de março** – Prevenção de Acidentes Graves com Substâncias Perigosas;
- **Lei n.º 44/86, de 30 de setembro**, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela **Lei Orgânica n.º 1/2012**, de 11 de maio – Lei do Regime do Estado de Sítio e do Estado de Emergência;

- **Decreto Legislativo Regional n.º 24/2011/A, de 22 de agosto**, aprova o Sistema Portuário dos Açores;
- **Decreto-Lei n.º 141/98, de 30 de dezembro**, alterado pelo **Decreto-Lei n.º 109/2010**, de 14 de outubro que estabelece o Regime Jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres;
- **Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2010/A, de 6 de abril** – Alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2001/A, de 10 de setembro que define o Regime Jurídico de exercício da Autoridade de Saúde na região Autónoma dos Açores;
- **Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho** – Conta de Emergência;
- **Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro** – Lei da Água: medidas de proteção contra cheias e inundações; medidas de proteção contra secas; medidas de proteção contra acidentes graves de poluição; medidas de proteção contra rotura de infraestruturas hidráulicas;
- **Decreto Legislativo Regional n.º 19/2003/A, de 23 de abril** – Aprova o Plano Regional da Água da região Autónoma dos Açores;
- **Decreto-Lei n.º 165/2002, de 17 de julho**, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/2008, de 10 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 156/2013, de 5 de novembro – Proteção contra Radiações Ionizantes;
- **Decreto Legislativo Regional n.º 28/99/A, de 31 de julho** – Estabelece o estatuto do Serviço Regional de Saúde dos Açores;
- **Decreto Legislativo Regional n.º 13/99/A, de 15 de maio** – Criação de centros operacionais de emergência de proteção civil a nível regional e municipal;
- **Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro** – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo;
- **Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro** – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo;
- **Decreto Regulamentar n.º 18/1993, de 28 de junho** – Regula o exercício de funções de proteção civil das forças armadas;
- **Decreto-Lei n.º 363/88, de 14 de outubro** – Disciplina a concessão de auxílio financeiro do Estado às Autarquias locais;
- **Resolução do Conselho de Ministros n.º 17/85, 17 de abril** – Determina que os serviços do Estado, bem como as empresas públicas e as concessionárias de serviços públicos, no âmbito da respetiva concessão, prestem às autarquias locais toda a colaboração na organização e funcionamento de SMPC.

REGISTO DE ATUALIZAÇÕES

ATUALIZAÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VILA DO PORTO					
VERSÃO	ALTERAÇÃO	DATA DE ALTERAÇÃO	DATA DE APROVAÇÃO	ENTIDADE APROVADORA	OBSERVAÇÕES
1	PME de Vila do Porto	-	25/06/1999	SRHE – Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos	Elaborado pelo CVARG – Centro de Vulcanologia e Avaliação de Riscos Geológicos da Universidade dos Açores
2	PMEPC de Vila do Porto (totalidade do Plano)	07/2010	06/09/2010	SRCTE – Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos	Elaborado pelo SMPC de Vila do Porto – Resolução n.º 25/2008
3	PMEPC de Vila do Porto (totalidade do Plano)	01/2021		SRS – Secretaria Regional da Saúde	Elaborado pelo SMPC de Vila do Porto – Resolução n.º 30/2015

Tabela 1 - Registo de atualizações do PMEPCVP

REGISTO DE EXERCÍCIOS

REGISTO DE EXERCÍCIOS DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VILA DO PORTO								
TIPO DE EXERCÍCIO		OBJETIVOS	CENÁRIO	LOCAL	DATA	ENTIDADES ENVOLVIDAS	MEIOS E RECURSOS ENVOLVIDOS	ENSINAMENTOS RECOLHIDOS
CPX	LIVEX							
	X	- Teste ao Plano	Acidente rodoviário (transporte escolar)	Covas, Almagreira	07/11/2003	CMOEPC; BVSM; CSVP; FA; HDES; PSP; SMPC; SRCTE; SRPCBA		
X		- Teste ao Plano; - Articulação e Comunicações	Condições meteorológicas adversas	Todo o território municipal	01/03/2011	CMPC; SMPC; SRPCBA; CMVP; ANA; AM; AS; IAS; BVSM; CSVP; FA; PSP; GNR; ARM; SRCTE; SRAF; EDA;		

Tabela 2 – Registo de exercícios do PMEPCVP





PMPCVP - PARTE II

EXECUÇÃO

ÍNDICE RÁPIDO

1. Estruturas
Página 16

2. Responsabilidades
Página 22

3. Organização
Página 36

4. Áreas de Intervenção
Página 52



1. ESTRUTURAS

As ações a desenvolver no âmbito do PMEPCVP visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado empenhamento de todos os meios e recursos existentes no concelho de Vila do Porto, apoiando a direção, o comando e a conduta das operações de proteção civil e socorro de âmbito municipal. Neste contexto, pretende-se:

- Criar as condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos;
- Mobilizar um dispositivo municipal de resposta com competências e atribuições em matérias de proteção civil e noutros meios humanos e equipamentos de intervenção, reforço, apoio e assistência, considerados necessários para fazer face à situação que origine a ativação do presente plano;
- Apoiar a direção e conduta das operações de proteção civil de nível municipal, em articulação com as respetivas estruturas de direção e coordenação;
- Solicitar a intervenção do sistema de proteção civil regional, quando os meios e recursos de âmbito municipal se esgotarem perante a dimensão e a gravidade dos efeitos das ocorrências, de acordo com o princípio da subsidiariedade.

As ações serão desenvolvidas, aos diferentes níveis, através das estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional, conforme figura 3.

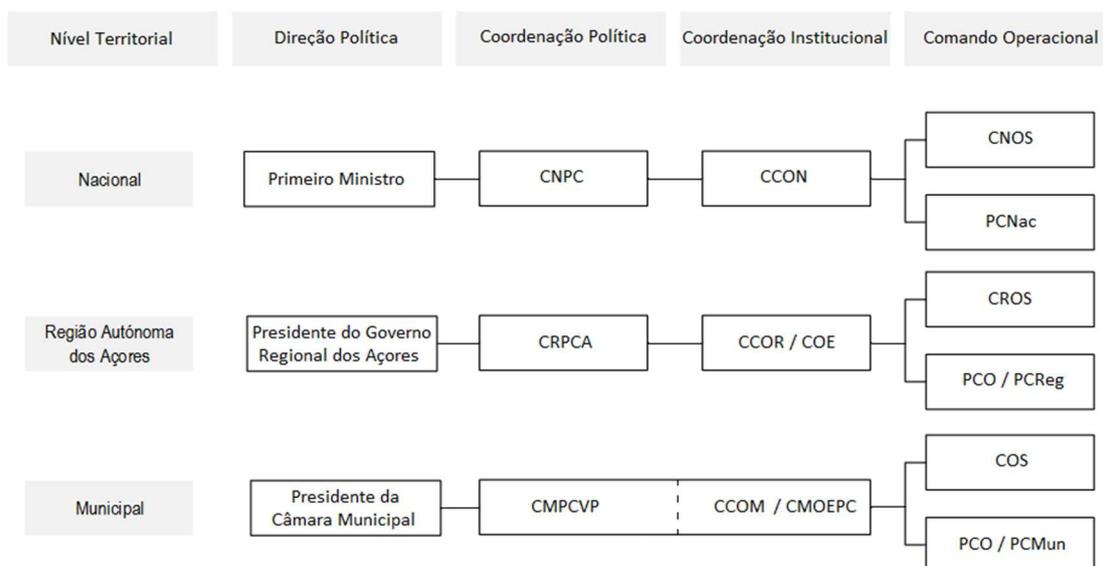


Figura 3 – Estruturas de direção, coordenação e execução

1.1 Estrutura de Direção Política

A Direção Política é assegurada pelo Presidente da Câmara Municipal a quem, no exercício de funções de responsável municipal da política de proteção civil, compete desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso, sendo apoiado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal. Entre outras, são competências do Presidente de Câmara:

- Declarar alerta ao nível municipal, sempre que seja iminente a ocorrência de uma das situações acima mencionadas e que possam afetar parte ou a totalidade do Concelho
- Convocar de imediato a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC), declarando a situação de alerta e acionar o aviso às populações em perigo/risco;
- Manter informado o SRPCBA, sobre a evolução da situação e solicitar apoios e meios de reforço que considere necessários;
- Declarar o final da emergência;
- Proceder à análise e quantificação dos danos pessoais e materiais, elaborando um relatório sobre as operações realizadas.

1.2 Estrutura de Coordenação Política e Institucional

A coordenação política e institucional da proteção civil a nível municipal é assegurada pela Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC), que é o órgão de coordenação municipal em matéria de proteção civil, e é presidida pelo Presidente da Câmara. A CMPC é o organismo que assegura a articulação entre todas as entidades e instituições de âmbito municipal, imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, previsíveis ou decorrentes de acidentes graves ou catástrofe, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

Compete à CMPC a coordenação institucional de ações de proteção civil, desempenhando as funções legalmente definidas, designadamente:

- Acionar a elaboração do plano municipal de emergência, remetê-lo para aprovação pelo membro do Governo Regional que tutela o sector da proteção civil, após parecer técnico



favorável do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores e acompanhar a sua execução;

- Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- Determinar a ativação/desativação dos planos, quando tal se justifique;
- Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil;
- Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social;
- Efetuar exercícios e treinos que contribuem para a eficácia dos APC e Organismos e Entidades de Apoio (OEA) intervenientes em ações de proteção civil.

Integram a CMPC de Vila do Porto os seguintes membros:

COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DE VILA DO PORTO	
ENTIDADE	MEMBRO
CMVP	Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, que a preside, em caso de ausência ou impedimento, será revezado pelo seu substituto legal;
SMPC	Coordenador Municipal de Proteção Civil
BVSM	Um elemento do Comando dos Bombeiros Voluntários de Santa Maria
PSP	Um elemento da Polícia de Segurança Pública
GNR	Um elemento da Guarda Nacional Republicana
AUTORIDADE MARITIMA	Capitão do Porto de Vila do Porto
AUTORIDADE DE SAÚDE	Autoridade de Saúde do Município (Delegado de Saúde)
USISM	Dirigente máximo da Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria
ISSA	Representante dos Serviços de Segurança Social
JUNTAS DE FREGUESIA	O representante das Juntas de Freguesia designado pela Assembleia Municipal
Representantes de outras entidades e serviços implantados no município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as ações de proteção civil.	

Tabela 7 – Composição da CMPC de Vila do Porto

Os elementos da CMPC serão convocados, o mais rapidamente possível na eminência ou após o acidente grave ou catástrofe. Esta convocação será realizada pelo meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizada por escrito, através de correio eletrónico. Nas restantes situações a convocação deverá ser efetuada por escrito, com um período mínimo de antecedência de 10 dias.

Na lista de contactos do Plano estão indicados os elementos da CMPC e respetivos meios de contacto, bem como os intervenientes das demais entidades de apoio ao Plano. A lista deverá ser permanentemente atualizada pelos respetivos representantes, que enviam ao Diretor do Plano qualquer alteração à mesma, estando disposta na Parte III deste Plano.

Para efeitos deste Plano, o local principal de funcionamento da CMPC é o Centro Municipal de Operações de Emergência de Proteção Civil (CMOEPC), ou em alternativa, o quartel da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Santa Maria (AHBVSM).

LOCAL EM FUNCIONAMENTO	
PRINCIPAL	ALTERNATIVO
<u>CENTRO MUNICIPAL DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL (CMOEPC)</u>	QUARTEL DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SANTA MARIA
Edifício do Complexo Desportivo de Santa Maria Avenida de Santa Maria 9580-501 Vila do Porto Santa Maria - Açores – Portugal Telefone: 296 820 233 E-mail: smpc@cm-viladoporto.pt	Flor da Rosa Baixa 9580-477 Vila do Porto Santa Maria - Açores – Portugal Telefone: 296 820 224 E-mail: ahbvsm@gmail.com

Tabela 8 – Local de funcionamento da CMPC de Vila do Porto

A convocação da CMPC deverá ocorrer nas seguintes situações:

- Na iminência da ativação do Plano;
- Quando se der declaração de alerta, contingência ou calamidade para todo o município, ou parte dele;
- Para ações de elaboração/atualização do Plano, onde o seu acompanhamento e colaboração sejam imprescindíveis;
- Aquando da realização de exercícios que atestem a operacionalidade do Plano.

1.3 Estrutura de Comando Operacional

O sistema de gestão de operações (SGO) do SIOPS-RAA, definido pela Resolução do Conselho do Governo n.º 56/2019 de 16 de abril de 2019, é uma forma de organização operacional que se desenvolve de uma forma modular e evolutiva de acordo com a importância e o tipo de ocorrência. Neste contexto, a estrutura de comando operacional assenta na figura do Comandante das Operações de Socorro (COS) e do estabelecimento de Posto de Comando de

Operações (PCO) que funciona como órgão Diretor das Operações no local da ocorrência, destinado a apoiar o COS na tomada de decisões e na articulação dos meios.

Sempre que qualquer Agente de Proteção Civil ou Instituição com especial dever de cooperação seja acionada para uma ocorrência, o chefe (elemento mais graduado) da primeira força a chegar ao local assume de imediato o comando da operação e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à operação. O COS pode ser substituído, na chegada de elementos mais graduados, ou por necessidade de substituição, realizando um briefing onde se define quem assume as funções de comando e uma notificação da substituição a toda a estrutura operacional presente.

Na faixa litoral e nos espaços do domínio público marítimo sob jurisdição da Autoridade Marítima Nacional, o Capitão do Porto de Vila do Porto assume a função de COS em estreita articulação com CMPCVP.

Em qualquer altura, no Teatro de Operações (TO), apenas um elemento comanda, de modo a que o princípio da unidade de comando não seja posto em causa. Em cada Teatro de Operações (TO) deverá existir um Posto de Comando Operacional (PCO), que é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinada a apoiar o COS, na tomada de decisões e na articulação dos meios.

Em termos genéricos, são missões do PCO:

- A recolha e tratamento operacional das informações;
- A preparação das ações a desenvolver;
- A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- O controlo da execução das ordens;
- A manutenção da capacidade operacional dos meios utilizados;
- A gestão dos meios de reserva.

O COS é o responsável pela gestão da informação no TO, devendo transmitir ao PCO do respetivo nível territorial, os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, caso tal se justifique.

O COS face à dimensão da ocorrência, poderá ser assessorado por: um adjunto para a segurança, um adjunto para as relações públicas e um adjunto para a ligação com outras entidades.



O PCO organiza-se em três células (célula de Planeamento, de Operações e de Logística), permitindo um funcionamento mais ajustado e direcionado a cada situação em concreto. Cada célula tem um responsável nomeado pelo COS que assumem as designações de oficial de planeamento, oficial de operações e oficial de logística, respetivamente.

Como estrutura base, dimensionável ao longo da ocorrência, as células do PCO apresentam as seguintes funções:

- Célula de Logística (CELOG) – Gere a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação;
- Célula de Operações (CELOP) – Garante a conduta das operações em ordem ao plano estratégico de ação estabelecido pelo COS, sendo responsável pela implementação do mesmo;
- Célula de planeamento (CEPLAN) – Garante a recolha, avaliação, processamento das informações e difusão da informação necessária ao processo de decisão, sendo também responsável pela antecipação, elaborando os cenários previsíveis.

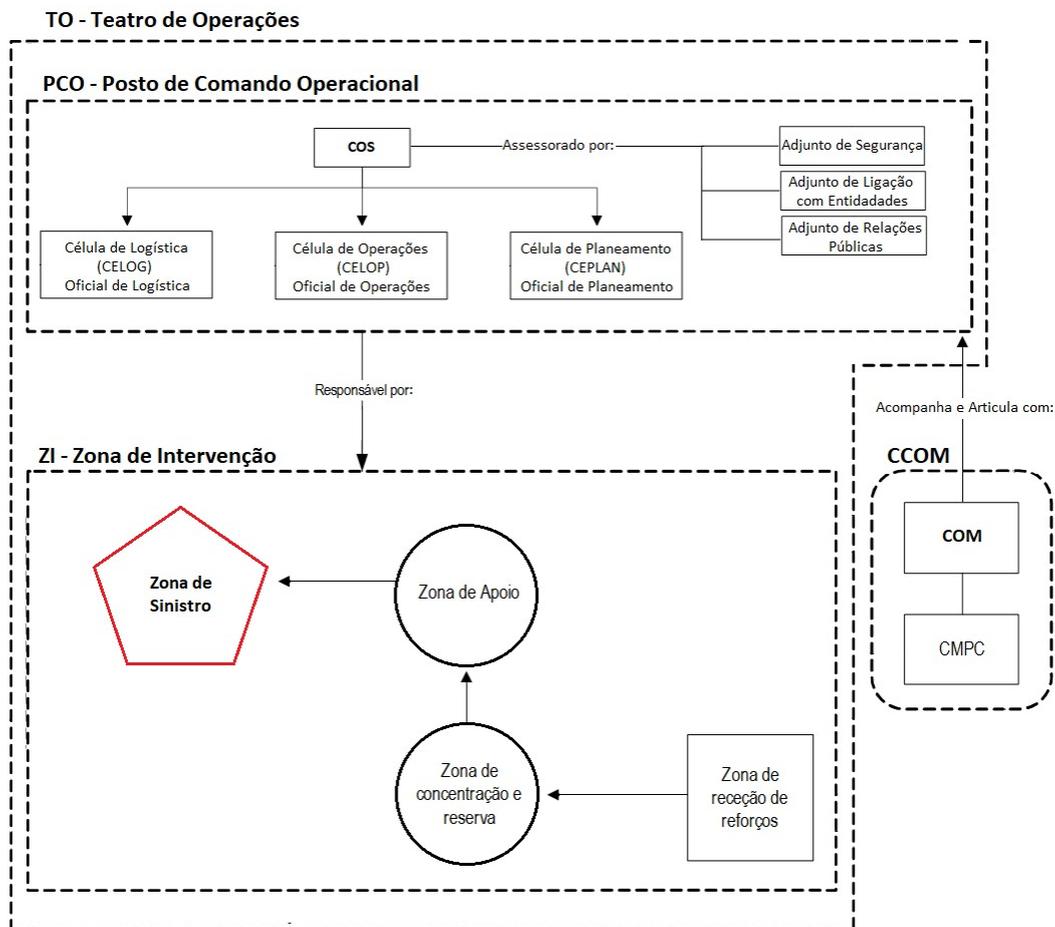


Figura 4 – Organização do TO e PCO

2. RESPONSABILIDADES

No âmbito do PMEPCVP, os agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço no apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe e recuperação a curto prazo, como na implementação de medidas que visam minimizar os efeitos de catástrofes iminentes. As estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues sob direção das correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas ou estatutos, sem prejuízo da necessária articulação operacional com o PCO e CCOM.

Seguidamente identificam-se os diferentes APC e os OEA que poderão ser chamados a intervir aquando da ativação do PMEPCVP e as suas missões. Esta organização permite não só clarificar o domínio de entidades que poderão atuar em caso de acidente grave ou catástrofe, como também definir em concreto as responsabilidades das mesmas, o que permitirá garantir a máxima eficiência das operações a desencadear e a otimização dos meios e recursos disponíveis.

2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil

ENTIDADE DE DIREÇÃO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO	RESPONSABILIDADES
SRPCBA	<ul style="list-style-type: none"> - Mobilizar, atribuir e empregar o pessoal e os meios indispensáveis e disponíveis à execução das operações; Assegurar a gestão dos meios a nível Regional; - Assegurar a articulação dos serviços públicos ou privados de modo a garantir a proteção das populações e a salvaguarda do património e do ambiente; - Assegurar o socorro e assistência a pessoas e outros seres vivos em perigo, proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público; - Colaborar e articular-se com os Capitães dos portos respetivos na faixa litoral no âmbito do Salvamento Marítimo, Socorro a Náufragos e Assistência a Banhistas; - Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo aos órgãos de comunicação social (OCS); - Coordenar as evacuações/transferências entre unidades de saúde, quando necessárias (em articulação com a D. R. Saúde).

<p>CMVP/SMPC</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Garantir o funcionamento, a operacionalidade e a articulação com todos os APC integrantes do Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro (DIOPS) no âmbito do município; - Assegurar o comando e controlo das situações que pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver requeiram a sua intervenção; - Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas; - Evacuar e transportar pessoas, bens e animais; - Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações; - Assegurar a divulgação de avisos às populações; - Montar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas; - Instalar e gerir centros de acolhimento temporários; - Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas, decididos por precaução ou originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as vias alternativas; - Desobstruir as vias, remover os destroços e limpar linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais; - Promover ações de avaliação de danos e de necessidades da população afetada; - Assegurar, ao nível municipal, a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização.
<p>JUNTAS DE FREGUESIA</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças de proteção, socorro e segurança; - Recensear e registar a população afetada; - Criar pontos de concentração de feridos e de população ilesa; - Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais; - Colaborar com a Câmara Municipal na sinalização das estradas e caminhos danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico; - Colaborar com a Câmara Municipal na limpeza de valetas, linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico; - Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.

Tabela 9 – Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil

2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL	RESPONSABILIDADES
<p>BVSM - Bombeiros Voluntários de Santa Maria</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens; - Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica; - Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço; - Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço; - Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem; - Apoiar os TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria; - Colaborar na montagem de PCO; - Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; - Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas; - Executar as ações de distribuição de água potável às populações; - Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais; - Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; - Participar na reabilitação das infraestruturas; - Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas; - Apoiar técnica e operacionalmente as estruturas de coordenação e comando de nível municipal.
<p>PSP - Vila do Porto</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Assegurar a manutenção da ordem nas suas áreas territoriais de responsabilidade, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos; - Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo; <p>Apoiar a segurança portuária e das orlas marítima, na sua área de competência territorial;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico regional;

	<ul style="list-style-type: none"> - Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede de emergência e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede; - Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede de emergência; - Coordenar as ações de procura de desaparecidos; - Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação ante-mortem e post-mortem; - Assegurar um serviço de estafeta para utilização como meio alternativo de comunicação; - Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações; - Apoio às ações de mortuária, nomeadamente na promoção da remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres; - Auxiliar no processo de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil; - Disponibilizar apoio logístico; - Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas.
<p>GNR</p> <p>-</p> <p>Posto Territorial de Vila do Porto</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Colaborar na manutenção de ordem pública e proteção e segurança de pessoas e bens no espaço de jurisdição marítima e restante território do concelho (quando solicitado, mediante ordem especial ou por imposição legal); - Colabora, no sistema de aviso às populações; - Disponibilizar apoio logístico; - Empenhamento de meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas; - Cooperar, com todas as entidades quando solicitado; - Prevenção e investigação de infrações tributárias e aduaneiras; - Acionar o Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) na validação e investigação das causas dos incêndios florestais; - Colabora, logisticamente com as áreas de intervenção presentes no TO.
<p>FORÇAS ARMADAS (FA)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Apoiar logisticamente as forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, entre outros); - Colaborar nas ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo de incêndios; - Apoiar a evacuação de populações em perigo; - Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados; - Desobstruir expeditamente as vias de comunicação e itinerários de socorro; - Abastecer de água as populações carenciadas; - Efetuar operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária;

	<ul style="list-style-type: none"> - Prestar cuidados de saúde de emergência, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares; - Efetuar o apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde; - Efetuar operação de remoção dos cadáveres para Zonas de Reunião de Mortos; - Disponibilizar infraestruturas para operação de meios aéreos (Helicópteros), quando exequível e previamente coordenado; - Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública.
<p>AUTORIDADE MARÍTIMA (AM)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Desempenhar funções nos domínios do alerta e do aviso, nos espaços sob sua jurisdição; - Executar reconhecimentos marítimos; - Planear e desencadear ações de busca e salvamento, apoio e socorro; - Intervir na área de segurança marítima, no que se refere ao tráfego de navios e embarcações e à salvaguarda da vida humana no mar; - Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança, na sua área de jurisdição; - Condicionar o acesso, circulação e permanência de pessoas e bens, na sua área de jurisdição; - Proteger a propriedade privada contra atos de saque; - Restringir, condicionar a circulação e abrir corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; - Apoiar a evacuação/ movimentação de populações em perigo; - Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; - Preservar a regularidade do Tráfego Marítimo em articulação com a Autoridade Nacional de Controlo do Tráfego Marítimo, em particular, atuando como APC, em situações de sinistro marítimo, socorro e emergência; - Coordenar eventuais operações de combate à poluição marítima por hidrocarbonetos ou outras substâncias perigosas na área portuária, conforme previsto no Plano Mar Limpo; - Prestar em tempo real, informação relacionada com a movimentação de navios e cargas transportadas, mercadorias perigosas e poluentes; - Organizar equipas de reconhecimento e avaliação de danos e prejuízos nas instalações portuárias; - Coordenar as Administrações Portuárias na resposta à emergência de acordo com as necessidades; - Cooperar na recuperação das capacidades portuárias.

<p>AUTORIDADE NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL</p> <p>- (sem representação local)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Promover a segurança aeronáutica; - Promover a coordenação civil e militar em relação à utilização do espaço aéreo e à realização dos voos de busca e salvamento; - Participar nos sistemas de proteção civil e de segurança interna; - Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas; - Cooperar com a autoridade nacional responsável em matéria de prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis.
<p>AUTORIDADE DE SAÚDE</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis; - Colaborar na resolução dos problemas de mortuária; - Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável; - Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais; - Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas
<p>USISM</p> <p>- Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano; - Colaborar no apoio psicológico à população afetada; - Prestar assistência médica e medicamentosa à população; - Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde; - Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado; - Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência; - Colaborar nas operações de regresso das populações; - Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.

Tabela 10 – Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

2.3 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio

ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO	RESPONSABILIDADES
<p>AHBVSM - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Santa Maria</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Disponibilizar meios, recursos e pessoal; - Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu Corpo de Bombeiros; - Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações; - Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros.
<p>Entidade e/ou Organismo com competências na área das Obras Públicas e Estradas</p>	<ul style="list-style-type: none"> - No âmbito das suas competências disponibilizar meios humanos e materiais para restabelecer o normal funcionamento das infraestruturas e serviços; - No âmbito das suas competências assegurar a capacidade operacional dos serviços que lhes estão afetos; - No âmbito das suas competências disponibilizar os seus equipamentos para ações de socorro e assistência; - No âmbito das suas competências analisar o estado de segurança dos edifícios que lhes estão afetos; - No âmbito das suas competências proceder à reparação das infraestruturas que lhes estão afetadas incluindo as vias de comunicação danificadas; - Programar as intervenções necessárias à reposição das condições normais de circulação rodoviária; - No âmbito das suas competências disponibilizar em articulação com a concessionária, informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária; - No âmbito das suas competências implementar medidas estruturais defensivas e de reforço; - No âmbito das suas competências promover ações de valorização ou reabilitação, conservação e restauro de edifícios e palácios do Governo Regional; - Coordenar e promover a fiscalização das obras, no âmbito da sua atuação.
<p>Entidade e/ou Organismo com competências na área do Ambiente</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Participar em operações de salvaguarda ambiental; - Colaborar nas ações de planeamento no âmbito de acidentes químicos, biológicos e radiológicos; - Coordenar operações de limpeza de ribeiras; - Coordenar a gestão de áreas protegidas; - Colabora na verificação das medidas de execução para mitigar/remediar as consequências do acidente químico, biológico e radiológico em ambiente terrestre.

<p>Entidade e/ou Organismo com competências na área das Florestas</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Apoiar nas operações de limpeza, desobstrução de vias sob a tutela da entidade; - Colaborar nas ações de busca e resgate nas áreas de perímetro florestal; - Manter o registo atualizado das condições das vias; - Apoiar nas operações de retoma da circulação; - Apoiar na manutenção e beneficiação das redes viárias rural e florestais.
<p>Entidade e/ou Organismo com competências nas áreas de Agricultura e Veterinária</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Coordenar, executar e avaliar todas as políticas sanitárias veterinárias, de proteção animal e de saúde pública e animal; - Assegurar, em articulação com o Laboratório Regional de Veterinária (LRV), as ações no domínio da higio-sanidade animal e noutras matérias relativas ao diagnóstico das doenças animais e à pesquisa de resíduos; - Assegurar, aos diferentes níveis, a manutenção dos serviços de urgência; - Colaborar na resolução dos problemas de mortuária animal, de modo a prevenir a saúde pública e a saúde pública veterinária no novo conceito: Uma só Saúde; - Proceder à avaliação, autorização, controlo e utilização dos medicamentos veterinários farmacológicos, imunológicos, pré-misturas medicamentosas, homeopáticos e outros, bem como as suas matérias-primas e os produtos de uso veterinário; - Assegurar a inspeção dos alimentos para animais e géneros alimentícios de modo a salvaguardar a segurança alimentar; - Propor ações de vacinação de emergência, se aplicável; - Propor e coordenar as ações com vista à evacuação e/ou abate de animais.
<p>ISSA - Instituto de Segurança Social dos Açores</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações em articulação com os vários setores intervenientes; - Colaborar na definição de critérios de apoio social à população; - Cooperar com as entidades responsáveis pela pesquisa e reunião de desaparecidos; - Disponibilizar meios humanos e materiais para operações; - Assegurar as necessidades básicas, nomeadamente de alimentação, agasalho e alojamento temporário, bem como articular com instituições com competência nesta matéria; - Colaborar no apoio psicológico; - Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas socialmente e com necessidade de continuidade de acompanhamento; - Cooperar com as entidades responsáveis pelas ações de movimentação das populações; - Apoiar as ações de regresso à normalidade das populações; - Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; - Assegurar o apoio psicológico de continuidade; - Apoiar nas operações de realojamento dos desalojados; - Executar outras ações no âmbito das suas competências.

<p>IPSS - Instituições Particulares de Solidariedade Social</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Acolher temporariamente população desalojada; - Disponibilizar o cadastro/lista atualizada de população desprotegida no município; - Colaborar na instalação e organização de abrigos e centros de acolhimento; - Prestar apoio domiciliário à população desprotegida; - Realizar ações de apoio de rua direcionadas aos sem-abrigo; - Participar nas ações de apoio logístico às forças de intervenção; - Participar na distribuição de roupas, agasalhos e bens alimentares aos desalojados; - Colaborar na recolha, armazenamento e distribuição de donativos; - Apoiar as ações de instalação e gestão dos centros de acolhimento, bem como a assistência e bem-estar das populações.
<p>Santa Casa da Misericórdia de Vila do Porto</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Garantir o fornecimento de alimentação ao pessoal envolvido nas operações de socorro; - Colaborar com o ISSA na organização de abrigos e centros de acolhimento; - Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; - Apoiar o recenseamento de voluntários que se ofereçam para apoiar nas operações de socorro.
<p>Casas do Povo</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais; - Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas; - Disponibilizar locais de alojamento para deslocados.
<p>IPMA - Instituto Português do Mar e Atmosfera</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Assegurar a vigilância meteorológica, sísmica e geofísica, bem como o funcionamento das respetivas redes de monitorização; - Disponibilizar informação sobre eventos sísmicos (réplicas); - Fornecer aconselhamento técnico e científico no âmbito dos eventos sísmicos; - Verificar o estado de funcionamento das redes de observação, medição e vigilância sísmológica e meteorológica, assegurando eventuais reparações de emergência; - Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionadas para a atuação das forças operacionais; - Emitir avisos meteorológicos de mau tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais.
<p>CIVISA - Centro de Informação e Vigilância Sismovulcânica dos Açores</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Apoio técnico e científico nas áreas de vulcanologia, da sismologia, da geotermia, da geotecnia, da hidrogeologia e do ambiente; - Assegurar a vigilância Sismovulcânica; - Disponibilizar informação sobre eventos sísmicos e vulcânicos.

<p>CVARG - Centro de Vulcanologia e Avaliação de Riscos Geológicos</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Apoio técnico e científico nas áreas de vulcanologia, da sismologia, da geotermia, da geotécnica, da hidrologia e do ambiente.
<p>LREC - Laboratório Regional de Engenharia Civil</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Assegurar o apoio técnico em inspeções e vistorias a locais de maior exigência técnica ou de maior exigência de segurança; - Propor medidas imediatas de atuação, mesmo que de caráter provisório, que permitam ultrapassar ou corrigir situações de insuficiência ou de risco; - Colaborar na escolha de medidas e soluções a implementar para a resolução dos problemas após a emergência.
<p>ARM - Associação de Radioamadores Marienses</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Apoiar as radiocomunicações de emergência; - Estabelecer e garantir, a pedido da CMPC, autonomamente vias de comunicação, recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação; - Garantir a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades; - Reabilitar e colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados; - Funcionar como observadores que reportam através dos meios de rádio, informação útil ao acionamento de meios de socorro e salvamento; -Assegurar a difusão de informação útil às populações.
<p>CNE - Corpo Nacional de Escutas (Agrupamentos locais)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Prestar apoio com meios humanos e materiais, para o cumprimento das ações que lhe forem atribuídas, quando solicitado, designadamente na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como no alojamento e na organização de acampamentos de emergência; - Colaborar no aviso às populações, na movimentação de populações, no isolamento de áreas e na gestão de equipas móveis de voluntários; - Colaborar no aviso às populações; - Apoiar as ações de pesquisa de desaparecidos e de gestão de campos de deslocados.
<p>CVP - Cruz Vermelha Portuguesa (sem representação local)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Executar, de acordo com o seu estatuto, missões de apoio, busca e salvamento, socorro, assistência sanitária e social; - Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; - Prestar apoio com alojamento de emergência e/ou montagem de postos de triagem e primeiros socorros; - Apoiar na distribuição de roupas e alimentos às populações; - Colaborar no enquadramento do pessoal voluntário; - Prestar apoio com socorristas em primeiros socorros; - Disponibilizar voluntários para efetuar ações que lhes sejam atribuídas, quando necessário.

<p>Instituto Nacional de Medicina Legal</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Coordenar as ações de mortuária; - Mobilizar a Equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres; - Assumir a investigação forense para a identificação dos corpos com vista à sua entrega aos familiares; - Realizar autópsias cujo resultado rápido contribua para a saúde pública.
<p>PJ - Polícia Judiciária</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar, preventiva e reactivamente as adequadas ações de combate à criminalidade, particularmente nas suas formas mais graves e organizadas; - Proceder à investigação criminal quando das circunstâncias do evento decorram indícios da prática de ilícito criminal, previsto no catálogo constante no artigo 7.º da Lei de Organização da Investigação Criminal, aprovada pela Lei n.º 49/2008, de 27 de agosto; - Articular-se com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses em matéria de identificação judiciária (identificação de cadáveres).
<p>SEF - Serviço de Estrangeiros e Fronteiras</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Informar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar; - Assegurar a gestão e a comunicação de dados relativos à parte nacional do Sistema de Informação Schengen (NSIS); - Cooperar com as representações diplomáticas e consulares e outros Estados, devidamente acreditadas em Portugal, nomeadamente no repatriamento dos seus nacionais; - Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matérias de circulação de pessoas e controlo de cidadãos estrangeiros; - Participar em controlos móveis e operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres; - Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves; - Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações e aeronaves que provenham de pontos ou aeroportos de risco, no aspeto sanitário, sem prévio assentimento das competentes autoridades sanitárias; - Colaborar na identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros na área sinistrada.
<p>EDA - Eletricidade dos Açores</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Apoiar logisticamente as forças de intervenção (eletricidade); - Mobilizar os meios próprios necessários à intervenção, assegurando o apoio, com meios humanos e materiais, para cumprimento das ações que lhe forem atribuídas no âmbito das suas competências; - Exercer assessoria técnica especializada à direção do plano; - Desenvolver ações de restabelecimento da distribuição de energia elétrica.
<p>CMVP - Divisão de Obras, Urbanismo, Serviços Urbanos e Ambiente</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicas, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas; - Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento;

	<ul style="list-style-type: none"> - Assegurar o controlo da qualidade da água na rede; - Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço; - Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais.
<p>NAV - Navegação Aérea de Portugal E.P.E.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Assegurar a prestação de serviços de tráfego aéreo na Região de Informação de Voo do Atlântico Norte, sob responsabilidade de Portugal, incluindo as vertentes atribuídas à NAV Portugal, E.P.E. de vigilância, de busca e salvamento, e de radiocomunicações (terra-ar); - Colaborar com a ANAC no planeamento relativo à manutenção dos serviços de tráfego aéreo; - Assegurar com a Força Aérea a coordenação civil militar associada à navegação aérea; - Promover e assegurar as ações necessárias para salvaguarda das infraestruturas de suporte à prestação de serviços de tráfego aéreo; - Implementar a gestão da emergência, considerada no Sistema de Gestão Integrado da Empresa, nomeadamente ao nível do Plano de Contingência Operacional, e ao nível dos Planos de Emergência associados às diversas instalações e infraestruturas da Empresa; - Colaborar com a Proteção Civil e Força Aérea nas iniciativas inerentes à gestão de crise e de recuperação de operacionalidade; - Colaborar com as outras entidades de prestação de serviços aeronáuticos, nomeadamente aeroportos ANA, SATA, e organismos do Governo Regional associados; - Colaborar na vigilância meteorológica em coordenação com as entidades responsáveis envolvidas.
<p>ANA - Aeroportos de Portugal SA</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Fornecer informação relativa à operacionalidade dos aeroportos sob sua jurisdição; - Fornecer meios técnicos e humanos de socorro para colaborar nas ações de salvamento, conforme Plano de Emergência do Aeroporto; - Disponibilizar espaços para a concentração de sinistrados, estabelecimento de zonas de receção, triagem e cuidados médicos, bem como para o depósito de cadáveres, conforme Plano de Emergência do Aeroporto (SMA); - Assumir, conforme a sua operacionalidade, um papel relevante na chegada de ajuda internacional, bem como na evacuação de sinistrados em aeronaves; o Coordenar com a NAV Portugal, E.P.E. a operação dos meios aéreos de socorro; - Disponibilizar as infraestruturas aeroportuárias para atividades estritamente decorrentes de acidentes graves e/ou catástrofes; - Intermediar com entidades e/ou organismos de prestação de serviço aeroportuário na salvaguarda da segurança e sucesso das missões adequadas às operações, conforme Plano de Emergência do Aeroporto; - Intermediar, na obtenção de devidas autorizações e/ou orientações da ANAC.

<p>PA - Portos dos Açores</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Disponibilizar meios humanos e equipamentos de terra e mar, nomeadamente máquinas, embarcações, rebocadores e meios de combate à poluição marinha, para cumprimento das ações que foram atribuídas; - Colaborar e apoiar na retoma de funcionamento de equipamentos e meios técnicos nas áreas atingidas.
<p>Operadores de Comunicações</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais; - Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações; - Assegurar a recuperação dos serviços em caso de destruição de infraestruturas, sejam elas suportes físicos de transmissão (cabos, condutas, etc.) ou nos de rede; - Colaborar na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro; - Possibilitar a deslocação de equipas técnicas; - Assegurar o restabelecimento e o reforço das comunicações; - Priorizar a disponibilização de equipamentos e serviços a entidades essenciais; - Disponibilizar relatórios de situação acerca da capacidade operacional das suas redes e serviços, incluindo eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e tempo estimado de reposição; - Proceder ao levantamento dos prejuízos causados nos respetivos equipamentos.
<p>CTT - Correios de Portugal SA</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Assegurar a distribuição do correio postal urgente; - Assegurar o restabelecimento e a distribuição do correio postal.
<p>TSM - Transportes de Santa Maria</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Assegurar a disponibilização de transportes rodoviários para apoio à movimentação das populações ou para transporte de forças operacionais ou ainda de mercadorias.
<p>Empresas de Combustíveis</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Assegurar a disponibilização de combustíveis para apoio a emergência.
<p>Empresas de Segurança Privada</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Assegurar a proteção de pessoas e bens, a prevenção da prática de crimes, a vigilância dos bens móveis e imóveis, o controlo de entrada, presença e saída de pessoas, bem como a prevenção da entrada de armas, substâncias e artigos de uso e porte proibidos ou suscetíveis de provocar atos de violência, nos espaços a si consignados, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos; - Apoiar a segurança dos estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, em complemento da atividade das Forças de Segurança, designadamente instalações de interesse público ou estratégico nacional, sempre que tais espaços lhe sejam consignados.

<p>Empresas de Construção Civil</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Colaborar na desobstrução de vias para acesso às zonas sinistradas com a disponibilização de camiões e equipamentos de movimentação de terras, bem como os respetivos condutores e manobreadores; - Auxiliar na reparação de infraestruturas de comunicação afetadas; - Participar na remoção de entulhos e abertura de acessos nas operações de socorro e salvamento, com a disponibilização de equipamentos de demolição, elevação e transporte de cargas; - Participar no escoramento de estruturas e de taludes, nomeadamente com a disponibilização de materiais e equipamentos.
<p>EBSSM - Escola Básica e Secundária</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Ativar o Plano de Segurança face às situações de emergência que se encontram expostas; - Disponibilizar instalações para centros de acolhimento provisório; - Confeccionar refeições
<p>Paróquias de Santa Maria</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Acompanhar e apoiar a população afetada pelo acidente grave ou catástrofe; - Participar na recolha e armazenamento de donativos; - Divulgar medidas de autoproteção às populações; - Colaborar no apoio logístico às populações, nomeadamente, na cedência de infraestruturas de alojamento.
<p>OCS - Órgãos de Comunicação Social</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Prestar apoio de comunicações às entidades designadas pelo Diretor do Plano, quando solicitado; - Colaborar na divulgação dos avisos e alertas; - Divulgar medidas de autoproteção às populações; - Difundir a informação disponível, em situação de emergência.

Tabela 11 – Responsabilidades dos Organismos e Entidade de Apoio

3. ORGANIZAÇÃO

3.1 Infraestruturas de Relevância Operacional

3.1.1 Infraestruturas Rodoviárias

A rede rodoviária do concelho tem uma extensão total de cerca de 211 km sendo cerca de 57 km de estradas regionais, 19 km de estradas municipais, 54 km de caminhos municipais e aproximadamente 81 km de outros caminhos.

A distribuição da rede rodoviária é feita de forma funcional, as estradas de melhores condições ligam as zonas populacionais mais densas, fundamentalmente por estradas regionais, sendo reforçadas com a presença de estradas secundárias, geralmente municipais, que possibilitam a fluidez do tráfego. Tendo em conta, o carácter rural e florestal de grande parte da ilha, existe também uma vasta rede de caminhos florestais/agrícolas, sobretudo em zonas de maior declive, e a sua maioria não permite o cruzamento de dois veículos, dado a sua largura diminuta.

Derivado às condições orográficas da ilha de Santa Maria, a sinuosidade da rede rodoviária aumenta de Oeste para Este. As ligações prioritárias das zonas urbanas mais importantes encontram-se em bom estado de pavimentação.

Em relação ao transporte público, a rede de autocarros existente sob responsabilidade da Empresa TSM, abrange todo o concelho, tendo serviços regulares. Como complementaridade aos autocarros, o concelho é igualmente servido pelo serviço de Táxis.

Na tabela seguinte faz-se um breve resumo das distâncias a percorrer entre as várias freguesias utilizando estradas regionais, e tendo como ponto de referência o largo de cada das freguesias da ilha.

Almagreira	6,430	9,450	4,080	5,150
Santa Bárbara		8,780	10,010	11,580
	Santo Espírito		13,030	14,600
		São Pedro		3,650
			Vila do Porto	

Tabela 12 – Distâncias entre as freguesias da ilha de Santa Maria

3.1.2 Infraestruturas Aeroportuárias

O aeroporto de Santa Maria, da responsabilidade da ANA – Aeroportos de Portugal / VINCI AIRPORTS, fica situado no lado Oeste da ilha, numa zona plana, a uma altitude (Airport Reference Point) de 94 metros, a cerca de 1km de Vila do Porto. Tem um Plano de Emergência específico, dispõe de um serviço próprio de socorros e é servido por várias vias rodoviárias amplas.

Possui 2 pistas (18/36), com um comprimento de 3048 metros com uma largura de 60 metros, em betão e sem bermas asfaltadas. A pista 18 é de instrumentos de precisão CAT1. A plataforma de estacionamento de aeronaves comporta cerca de 100 aeronaves médias (classe C).

O Horário do aeroporto publicado em AIP é das 06h30 às 21h30, podendo reabrir durante o seu período de encerramento mediante solicitação e coordenação prévia. Está dotado de sistemas de iluminação e de rádio ajuda próprios para qualquer tipo de operação, para além de possuir um sistema de energia autónomo para o caso de falha da rede.

Na zona do aeroporto está situado o Centro de Controlo Oceânico (CCO) de tráfego aéreo, da responsabilidade da NAV Portugal cuja Região de Informação de Voo (RIV) abrange área do Oceano Atlântico, incluindo o Arquipélago dos Açores, estende-se para Sul até à Região de Informação de Voo de Cabo Verde e a Oeste à de Nova Iorque. De entre os vários equipamentos de ponta, as instalações estão equipadas com estações radar, rádio ajuda e comunicações

3.1.3 Infraestruturas Portuárias

O Porto de Vila do Porto, da responsabilidade da empresa Portos dos Açores, está situado na costa Sul da Ilha de Santa Maria, nas coordenadas 036° 56' 30" N, 025° 08' 60" W. O Porto de Vila do Porto fica a 2 Km do centro da vila e a 3 Km do aeroporto de Santa Maria. Está equipado com um vasto conjunto de equipamentos que garantem a atividade de exploração portuária na vertente terrestre (movimentação de carga) e marítima (auxílio a embarcações). Os equipamentos de movimentação de carga estão segmentados em movimentação horizontal, dois empilhadores do tipo Reach Stacker até 42Ton, um empilhador de garfos 25Ton, um empilhador 12Ton, dois empilhadores 3Ton e um trator. A vertente marítima garante o auxílio às manobras de navios e embarcações, dentro e fora do porto, recorrendo-se a uma embarcação semirrígida. O Porto dispõe ainda de equipamentos e materiais para a prevenção e combate à poluição, provocada por derrame de hidrocarbonetos. No seu interior, possui de 5 infraestruturas portuárias, nomeadamente, cais comercial, cais de ferries, terminal de passageiros, porto de pescas e a marina de Vila do Porto.

O Cais Comercial, de Classe C, é dedicado a navios porta-contentores e navios de carga geral. Com um cais de 203 metros, o Porto de Vila do Porto permite a atracagem de navios até 100 metros e com um calado máximo de 6 metros.

O Cais de Ferries, foi concebido para os navios de passageiros inter-ilhas, que operam na Região de maio a outubro. Este cais permite a acostagem de navios até 100 metros com calado máximo de 5 metros. O Terminal de Passageiros, situado a Norte do Cais Comercial, serve os navios ferry e os navios de cruzeiro que procuram a ilha de Santa Maria.

A Marina de Vila do Porto, tem capacidade para 124 embarcações, e está dotada com um Pórtico de 75Ton, um guindaste fixo de 6.3Ton e um posto de abastecimento de combustíveis gasóleo e gasolina. Dispõe de água potável, energia elétrica, sistema de recolha de águas contaminadas, recolha de óleos usados, WIFI gratuito, e serviço transporte público para Vila do Porto e Aeroporto. A ENTRADA - Posição do Farol da Cabeça do Molhe da Marina, 36° 56' 35" latitude Norte 25° 08' 56" longitude Oeste.

O Porto de Pescas, de Classe D, sob responsabilidade da Lotaçor, é o porto de abrigo para todas as embarcações dedicadas à atividade piscatória no Concelho. No concelho existem outros portos e varadouros de Classe E, de pequenas dimensões e para pequenas embarcações, nomeadamente na baía dos Anjos, Maia e São Lourenço.



3.1.4 Infraestruturas de Telecomunicações

No que respeita a infraestruturas de telecomunicações, o concelho de Vila do Porto é servido por um conjunto de equipamentos sob responsabilidade da empresa Altice/MEO. A rede do respetivo operador de telecomunicações é constituída por:

- 9 Estações Móveis – Anjos, Aeroporto de Santa Maria, Ginjal, Vila do Porto, Praia Formosa, Pico Alto, Santo Espírito, Maia e São Lourenço;
- 1 Emissor de Televisão Digital Terrestre – Pico Alto;
- 4 Postos de Atendimento c/ADSL – São Pedro, Santa Barbara, Santo Espírito e Maia;
- 2 Central PT – Aeroporto de Santa Maria e Picos;
- 1 Central PT Sede de Concelho – Vila do Porto.

Ainda no que se refere a telecomunicações, é de mencionar a existência de uma estação de cabos submarinos na Praia Formosa.

A cobertura de telecomunicações móveis é assegurada no concelho por duas operadoras nacionais, nomeadamente MEO e Vodafone.

3.1.5 Infraestruturas de Abastecimento de Água

O abastecimento público de água para consumo humano do concelho de Vila do Porto, consiste num sistema de abastecimento composto por 25 captações de água subterrânea, sendo estas 8 furos de captação (7 da CMVP e 1 do IROA) e 17 nascentes, cobrindo a distribuição da totalidade da ilha.

O sistema de abastecimento ainda é composto por 30 reservatórios (27 CMVP e 3 IROA) que no total possuem uma capacidade de cerca de 4605 m³.

ENTIDADE	FREGUESIA	RESERVATÓRIO	CAPACIDADE MÁXIMA (m ³)	CARACTERÍSTICAS
CMVP	Almagreira	Bom Despacho CMVP	80	Quadrado
		Bom Despacho IROA	50	Redondo
		Praia Formosa	50	Redondo
	Santa Bárbara	Arrebentão de Baixo	50	Redondo
		Arrebentão de Cima	50	Redondo
		Bentinho	100	Duplo Redondo
		Ramalho	50	Redondo
		Poço Grande	50	Redondo
		São Lourenço	80	Quadrados
	Santo Espírito	Almagrinha	50	Redondo
		Castelhana	50	Redondo
		Cavaleiro	200	Duplo Quadrado
		Cruz de São Mor	20	Quadrado
		Loural	50	Quadrado
		Glória	20	Quadrado
		Maia	100	Duplo Redondo
		Santo António	100	Duplo Quadrado
	São Pedro	Alto Nascente	50	Redondo
		Alto Nascente IROA	50	Redondo
		Fátima	100	Duplo Redondo
		Fonte Grande	5	Quadrado
		Funcheiro	100	Duplo Redondo
		Monteiro IROA	400	Duplo Redondo
		Ribeira do Engenho	50	Redondo
		Rosa Baixa	200	Duplo Quadrado
		Saramago	20	Duplo Quadrado
	Vila do Porto	Anjos	50	Quadrado
		Mãe de Deus	750	Duplo Redondo
Tanques Aeroporto		1500	Redondo	
Tanques Aeroporto			Redondo	

Tabela 13 – Listagem de reservatórios do sistema de abastecimento de água

3.1.6 Infraestruturas de Produção, Armazenamento e Distribuição de Energia Elétrica

O abastecimento de energia ao concelho é assegurado pela empresa EDA – Eletricidade dos Açores, SA. A distribuição assenta na Central do Aeroporto, central situada na Avenida de São Miguel, estrada que liga os Serviços Aeroportuários a Vila do Porto e ao Molhe/Cais de Vila do Porto, distando cerca 0,5 km do aeroporto e a 1km de Vila do Porto.

A central está atualmente equipada com seis grupos geradores, um de 500 kW, um grupo de 1030 kW, um de 1125 kW, e três de 1449 kW, apresentando assim o sistema electroprodutor uma potência total instalada de 7,002 MW.

A rede de Distribuição MT (média tensão) da ilha de Santa Maria tem origem numa única subestação afeta à Central Termoelétrica do Aeroporto (SEAR) e é explorada com um nível de tensão de 10kV em toda a rede.

Existem quatro saídas subterrâneas, duas delas alimentam a zona do Aeroporto e as restantes duas abastecem Vila do Porto. Têm uma extensão total de 15,29km e abastecem 29 postos de transformação com uma potência total instalada de 10,01 MVA. A rede aérea é constituída por três linhas, com uma extensão total de 72,17km (65,73km rede aérea e 6,44km rede subterrânea) que abastecem 64 postos de transformação com uma potência instalada de 10,08MVA.

A EDA dispõe igualmente de um parque eólico, situado na zona do Figueiral, próximo do Pico do Facho, que integra cinco aerogeradores, com uma potência total de 1500 KW.

3.1.7 Infraestruturas de Produção, Armazenamento e Distribuição de Combustíveis

O abastecimento e distribuição de combustíveis líquidos (gasóleo e gasolina) destinados à atividade rodoviária é assegurado por 3 postos de abastecimento públicos, todos localizados nas Pedras de São Pedro, freguesia de Vila do Porto. Existem ainda, um posto de abastecimento na marina de Vila do Porto, destinado ao abastecimento da atividade marítima/náutica profissional e de recreio.

No concelho existem igualmente 3 estabelecimentos licenciados de armazenamento de combustíveis, conforme tabela seguinte:

ESTABELECIMENTO	INSTALAÇÃO	LOCAL	PRODUTOS	CAT.	UNID.	CAP.	CAP. TOTAL
Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A.	Instalação de armazenamento de derivados de petróleo localizada ou ligada a terminal portuário	Aeroporto de Santa Maria	AVGás	1º	m³	37	20.997
			Jet A1	2º		17.160	
			Gasóleo	3º		3.800	
EDA- Eletricidade dos Açores, S.A.	Instalação de armazenamento de combustíveis líquidos	Central Termoelétrica do Aeroporto de Vila do Porto	Gasóleo	3º	m³	180	414
			Fuelóleo	3º		230	
			Óleo Lubrificante	3º		4	
Bencom – Armazenagem e Comércio de Combustíveis, S.A.	Instalação de armazenamento de derivados de petróleo localizada ou ligada a terminal portuário	Cais de Vila do Porto	Gasolinas	1º	m³	380	380

Tabela 14 – Estabelecimentos licenciados de armazenamento de combustíveis

Relativamente aos combustíveis gasosos (gás butano), além dos postos de abastecimento públicos, existem vários estabelecimentos comerciais em todas as freguesias do concelho aptos para fazer a distribuição e abastecimento da população.

3.1.8 Estabelecimentos Abrangidos pela Diretiva SEVESO

No concelho de Vila do Porto localiza-se um estabelecimento abrangido pelo nível inferior de perigosidade, sendo por isso considerada infraestrutura industrial onde estão presentes substâncias perigosas, conforme tabela seguinte:

ESTABELECIMENTO	LOCALIZAÇÃO	NÍVEL DE PERIGOSIDADE	EFEITO DOMINÓ
Petrolgal, Petróleos de Portugal, S.A. Grupo Operacional de Combustíveis do Aeroporto de Santa Maria	Aeroporto de Santa Maria, Vila do Porto	Inferior	Não

Tabela 15 – Estabelecimentos concelho abrangidos pela Diretiva SEVESO

3.1.9 Elementos Estratégicos, Vitais ou Sensíveis para as Operações de Proteção Civil e Socorro

Pela sua importância em operações de proteção civil, determinados equipamentos e infraestruturas poderão ser considerados sensíveis e/ou indispensáveis no âmbito das ações de prevenção, planeamento e socorro, sendo importante identificar as instalações dos agentes de proteção civil, os equipamentos de utilização coletiva e outras infraestruturas, conforme tabela seguinte:

AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL			
ENTIDADE	QUANTIDADE	TIPO	LOCALIZAÇÃO
BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS	1	Quartel	Flor da Rosa Baixa s/n, 9580-477 Vila do Porto
PSP	1	Esquadra	Rua Dr. Luís Bettencourt n.º 107, 9580-529 Vila do Porto
GNR	2	Posto Territorial	Aeroporto de Stª Maria s/n, 9580-908 Vila do Porto
		Posto de Fronteira	Marina de Vila do Porto s/n, 9580-541 Vila do Porto
FORÇAS ARMADAS DEST. RG2	1	Quartel	Avenida do Infante D. Henrique s/n, 9580 Vila do Porto
AUTORIDADE MARITIMA	2	Capitania/Comando Local de V. Porto	Rua Frei Gonçalo Velho, n.º 17, 9580-531 Vila do Porto
		Posto	Cais de Vila do Porto s/n, 9580-541 Vila do Porto
UNIDADE DE SAÚDE	1	Unidade de Ilha	Avenida de Santa Maria s/n, 9580-501 Vila do Porto

EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA			
ENTIDADE	QUANTIDADE	TIPO	LOCALIZAÇÃO
ESTABELECIMENTOS DE ENSINO	7	Secundário	Avenida de Santa Maria 9580-501 Vila do Porto
		1º Ciclo	Rua Dr. Luís Bettencourt 9580-529 Vila do Porto
			Termo da Igreja de Santo Espírito 9580-221 Vila do Porto
			Avenida Infante D. Henrique 9580-408 Vila do Porto
			Almagreira 9580-011 Vila do Porto
			São Pedro 9580-315 Vila do Porto
			Termo da Igreja de Santa Bárbara 9580-115 Vila do Porto
ESTABELECIMENTOS DE PRÁTICA DESPORTIVA	4	Pavilhão/Gimnodesportivo	Avenida de Santa Maria 9580-501 Vila do Porto
			Avenida de Santa Maria 9580-501 Vila do Porto
			Rua de Ponta Delgada 9580-908 Vila do Porto
			Termo da Igreja de Santo Espírito 9580-221 Vila do Porto
CASAS DO POVO	4	Salas Multiusos	Brejo de Baixo Almagreira 9580-014 Vila do Porto
			São Pedro 9580-490 Vila do Porto
			Termo da Igreja de Santa Bárbara 9580-238 Vila do Porto
			Termo da Igreja de Santo Espírito 9580-221 Vila do Porto
COPEIRAS	13	Salas Multiusos	Almagreira
			São Pedro
			Milagres
			Santa Barbara
			Norte
			Santo Espírito
			Glória
			Santo António
			Malbusca
			Mãe de Deus
			Santo Antão
			Santana
			Anjos
Clube Ana			
CENTROS PASTORAIS	5	Salas Multiusos	Rua Frei Gonçalo Velho, 9580-510 Vila do Porto
			Almagreira 9580-014 Vila do Porto
			São Pedro 9580-490 Vila do Porto
			Santa Bárbara 9580-238 Vila do Porto
			Santo Espírito 9580-221 Vila do Porto

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VILA DO PORTO

Parte I – Enquadramento

Parte II – Execução

Parte III – Inventários, Modelos e Listagens

UNIDADES HOTELEIRAS	7	Hotel	Rua da Horta, 9580-421 Vila do Porto
			Travessa do Mercado, 9580-525 Vila do Porto
			Cruz Teixeira, 9580-473 Vila do Porto
			Rua Teófilo Braga, 9580-535 Vila do Porto
		Apartamentos	Praia Formosa 9580-030 Vila do Porto
		Pousada	Rua Frei Gonçalo Velho, 9580-531 Vila do Porto
		Parque de Campismo	Praia Formosa 9580-030 Vila do Porto
EQUIPAMENTOS CULTURAIS	4	Biblioteca	Rua da Boa Nova N.º 19 – 29, 9580-516 Vila do Porto
		Museu	Rua do Museu, 9580-238 Vila do Porto
			Rua Frei Gonçalo Velho, 9580-531 Vila do Porto
Cinema	Rua de Ponta Delgada 9580-908 Vila do Porto		
LOCAIS DE CULTO	6	Igrejas	Rua de Ponta Delgada 9580-908 Vila do Porto
			Largo da Matriz, 9580-510 Vila do Porto
			Termo da Igreja de Almagreira 9580-014 Vila do Porto
			Termo da Igreja de São Pedro 9580-490 Vila do Porto
			Termo da Igreja de Santa Bárbara 9580-238 Vila do Porto
			Termo da Igreja de Santo Espírito 9580-221 Vila do Porto
OUTRAS INFRAESTRUTURAS CRÍTICAS			
ENTIDADE	QUANTIDADE	TIPO	LOCALIZAÇÃO
ANA – AEROPORTOS VINCI AIRPORTS	1	Aeroporto	Aeroporto de Santa Maria
PORTOS DOS AÇORES	3	Cais Comercial	Porto de Vila do Porto
		Cais Ferries	
		Marina	
LOTAÇOR	2	Entrepasto frigorífico	Porto de Vila do Porto
		Porto de Pescas	
EDA	2	Central Termoelétrica	Edifício da Central Térmica Rua de Ponta Delgada, 9580-425 Vila do Porto
		Parque Eólico do Figueiral	Estrada do Pico do Facho, Figueiral
NAV	2	Centro de Controlo Oceânico	Aeroporto de Santa Maria
		Radar do Pico Alto	Pico Alto
ESA	1	Estação de Rastreo Terrestre	Monte da Flores São Pedro
RAEGE AÇORES	1	Estação Geodésica e Espacial	Estrada dos Piquinhos São Pedro
ALTICE/MEO	1	Estação do Pico Alto	Pico Alto



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VILA DO PORTO

Parte I – Enquadramento

Parte II – Execução

Parte III – Inventários, Modelos e Listagens

ASS. RADIOAMADORES	1	Estação do Aeroporto - Sede	Aeroporto de Santa Maria
PETROGAL SA	1	Instalação de armazenamento de combustíveis	Aeroporto de Santa Maria
BENCOM SA	1	Instalação de armazenamento de combustíveis	Porto de Vila do Porto
POSTOS DE ABASTECIMENTO	3	Posto GALP	Estrada Regional, Pedras de São Pedro
		Posto REPSOL	Estrada Regional, Flor da Rosa
		Posto REPSOL	Estrada Regional, Flor da Rosa
FARMÁCIAS	2	Farmácia Abílio Botelho	Rua Teófilo Braga n. 129, 9580-535 Vila do Porto
		Farmácia Avenida	Avenida de Santa Maria s/n, 9580-501 Vila do Porto
SANTA CASA DA MISERICÓRIDA DE VP	3	Lar de Idosos	Rua Dr. João de Deus Vieira n.º 65 9580-528 Vila do Porto
		Creche/Jardim de Infância	Rua Frei Gonçalo Velho 9580-531 Vila do Porto
		Centro de Atividades Ocupacionais	Avenida de São Miguel, 9580-425 Vila do Porto
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	1	Tribunal de Vila do Porto	Avenida de Santa Maria s/n, 9580-501 Vila do Porto
CMVP	3	SMPC de Vila do Porto	Avenida de Santa Maria s/n, 9580-501 Vila do Porto
		Parque de Máquinas	Estrada da Birmânia Zona Industrial de Vila do Porto
		Reservatórios de abastecimento de água	Consultar tabela 12
SROPC	1	Parque de Máquinas	Brejo de Baixo, Almagreira
SRADR	1	Parque de Máquinas	Reserva Florestal de Valverde, Salvaterra, Vila do Porto

Tabela 16 – Infraestruturas de elementos estratégicos, vitais ou sensíveis para as operações de P. Civil e Socorro

3.2 Zonas de Intervenção

A resposta operacional desenvolve-se na área do município de Vila do Porto, que pode conter Zonas de Intervenção (ZI). Em função das informações obtidas através das ações de reconhecimento e avaliação técnica-operacional, a delimitação geográfica inicial da ZI poderá ser alterada.

Nos termos do SIOPS, a Zona de Intervenção (ZI) caracteriza-se como área de configuração e amplitude variável e adaptada às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, podendo compreender a Zona de Sinistro (ZS), Zona de Apoio (ZA), Zona de Concentração (ZC) e Reserva (ZCR) e Zona de Receção de Reforços (ZRR), conforme figura 5.

3.2.1 Zona de Sinistro (ZS)

A zona de sinistro (ZS) é a superfície na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, e onde se encontram exclusivamente os meios necessários à intervenção direta e com missão atribuída, sob a responsabilidade do COS.

3.2.2 Zona de Apoio (ZA)

A zona de apoio (ZA) é uma zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde se encontramos meios de intervenção para resposta imediata.

3.2.3 Zona de Concentração e Reserva (ZCR)

A zona de concentração e reserva (ZCR) é uma zona do TO onde se localizam temporariamente os meios e os recursos disponíveis sem missão imediata e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças.

Nas ZCR podem ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:

- Área de reserva – local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica;
- Área de reabastecimento – local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência;

- Área de alimentação – local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS;
- Área de descanso e higiene – local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais;
- Área de apoio sanitário – local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência;
- Área de manutenção – local ou locais onde se providência a manutenção dos equipamentos;
- Área médica – local ou locais para instalação do PMA e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO.

3.2.4 Zona de Receção de Reforços (ZRR)

A zona de receção de reforços (ZRR) é uma zona de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do COE, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos antes de atingirem a ZCR no TO.

Exteriormente ao Teatro de Operações (TO), Zona de Intervenção (ZI) e da Zona de Receção de Reforços (ZRR), existem outras zonas operacionais a considerar em situação de resposta a ocorrências de acidentes graves ou catástrofes. No exterior do TO deverão ser ainda delimitadas as seguintes áreas:

- Zona de Concentração e Apoio à População (ZCAP) – tem como objetivo acolher e alojar temporariamente a população evacuada, devendo ser criados procedimentos de registo dessa mesma população;
- Zona de Reunião de Mortos (ZRM) – área onde deverão ser colocadas temporariamente, quando se justificar, todas as vítimas mortais para identificação.

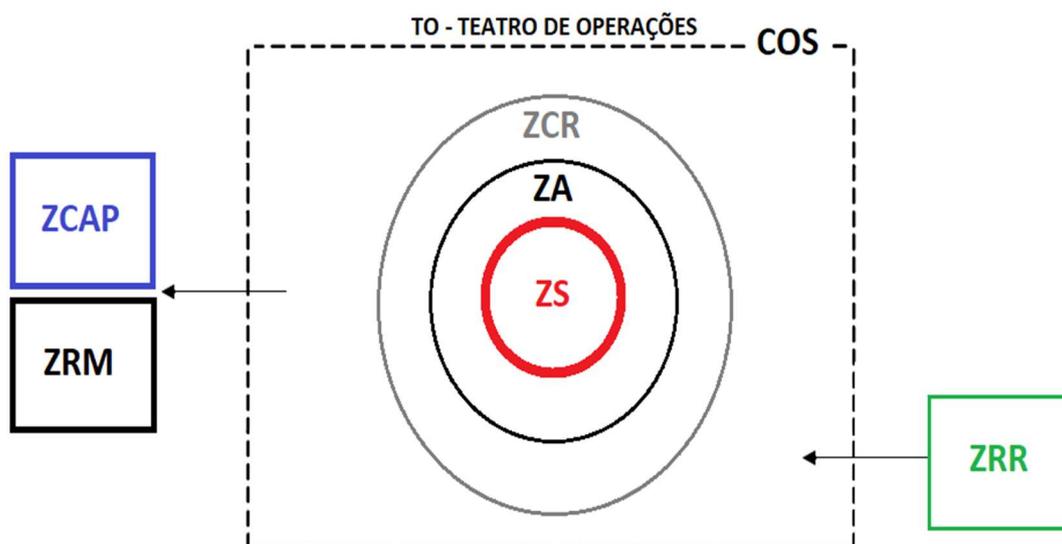


Figura 5 – Diagrama das zonas de intervenção

3.3 Mobilização e Coordenação de Meios

A mobilização dos meios será prioritariamente efetuada com recurso aos meios públicos e privados existentes no concelho, e de acordo com as prioridades identificadas na(s) área(s) de intervenção.

Desta forma, aquando da ativação do Plano é fundamental a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, de acordo com os seguintes critérios:

- Utilizar os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos públicos sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização, em detrimento da utilização de meios e recursos privados;
- Obedecer a critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos, privilegiando os meios existentes nas zonas do município menos afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.

Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio serão colocados à disposição do Posto de Comando que os afetarão no Teatro de Operações de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Ponto 1 – Inventário de Meios e Recursos).

Os pedidos de reforço de meios só serão considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal. Neste contexto, caberá ao SRPCBA a atribuição de meios de reforço regionais, tendo em conta critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade para fazer face às necessidades operacionais decorrentes do evento.

A mobilização e requisição de recursos e equipamentos deverá ser feita através do modelo de requisição constante na Parte III (Ponto 3.2 – Requisições). Sempre que for ativado o estado de alerta especial observa-se o incremento do grau de prontidão das entidades e organismos integrantes da CMPC com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências. De acordo com o Ponto 2 do Artigo 23º da Resolução do Conselho do Governo n.º 56/2019 de 16 de abril de 2019, o estado de alerta especial para as organizações integrantes do SIOPS – RAA compreende os níveis azul, amarelo, laranja e vermelho, progressivos conforme a gravidade da situação e o grau de prontidão que esta exige.

NÍVEL	GRAU DE PRONTIDÃO	GRAU DE MOBILIZAÇÃO (%)
Vermelho	Até 12 horas	100
Laranja	Até 6 horas	50
Amarelo	Até 2 horas	25
Azul	Imediato	10

Tabela 17 – Grau de prontidão e mobilização

3.4 Notificação Operacional

Aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de um acidente grave e/ou catástrofe o SMPC desencadeia um conjunto de notificações operacionais, com o objetivo de intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências.

A CMPC encontra-se em permanente articulação com o SRPCBA, ou seja, desde o momento em que o presente plano é ativado e o SRPCBA é notificado até ao momento em que é tomada a decisão de se desativar o mesmo.

Sempre que o presente plano for ativado, toda a informação que se ache pertinente deverá ser disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes no plano. Os mecanismos

utilizados para esta disseminação deverão ser os comunicados periódicos (com ou sem hora estabelecida previamente com o responsável máximo da entidade), o uso do telemóvel ou telefone fixo, fax, correio eletrónico, rádio ou através de uma notificação SMS.

Sempre que houver alguma alteração na cadeia de comando, a chegada de mais meios logísticos e recursos ao TO, entre outras situações que se considerem pertinentes, todos os operacionais devem ser notificados pelo seu superior. Sempre que possível, antes de notificar os operacionais, este deve reunir-se com as estruturas de comando para a realização de um briefing.

RISCO	MEIO DE NOTIFICAÇÃO			
	TELEMÓVEL TELF. FIXO	E-MAIL	SMS	COMUNICADO
Precipitação intensa	X	X	X	X
Ciclones e Tempestades	X	X	X	X
Ondas de calor				X
Vagas de frio				X
Cheias e Inundações	X	X	X	X
Secas				X
Galgamentos costeiros	X	X	X	X
Sismos	X	X	X	X
Tsunamis	X	X	X	X
Atividade vulcânica	X	X	X	X
Movimentos de massa em vertentes	X	X	X	X
Erosão costeira				X
Colapso de cavidades subterrâneas naturais	X	X	X	X
Acidentes graves rodoviários	X	X	X	X
Acidentes graves aéreos	X	X	X	X
Acidentes graves marítimos	X	X	X	X
Acid. no transporte de mercadorias perigosas	X	X	X	X
Colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas	X	X	X	X
Acid. condutas de transporte de subs. perigosas	X	X	X	X
Acidentes em parques industriais e empresariais	X	X	X	X
Acid. instalações de combustíveis, óleos e lubrificantes	X	X	X	X
Acid. instalações de armazenamento de explosivos	X	X	X	X
Incêndios em edifícios	X	X	X	X
Colapso de estruturas	X	X	X	X
Incêndios florestais	X	X	X	X
Acidentes de Poluição	X	X	X	X

Tabela 18 – Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes

4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO

A organização da resposta assenta em diversas Áreas de Intervenção específicas, destinadas a enquadrar as principais medidas a adotar no âmbito territorial do plano. A ativação das diferentes Áreas de Intervenção depende:

- ✓ Do tipo de acidente grave ou catástrofe;
- ✓ Das necessidades operacionais requeridas;
- ✓ Da evolução da resposta operacional.

Para cada uma dessas áreas funcionais estão identificadas as entidades e as responsabilidades específicas aplicáveis face a um acidente grave ou catástrofe. Nesse sentido, é igualmente indicada:

- ✓ A entidade coordenadora;
- ✓ As entidades intervenientes;
- ✓ As prioridades de ação;
- ✓ Os procedimentos/instruções de coordenação.

ÁREAS DE INTERVENÇÃO	Gestão Administrativa e Financeira
	Reconhecimento e Avaliação
	Logística
	Comunicações
	Informação Pública
	Confinamento e/ou Evacuação
	Manutenção da Ordem Pública
	Serviços Médicos e Transporte de Vítimas
	Socorro e Salvamento
	Serviços Mortuários

Tabela 19 – Áreas de Intervenção

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VILA DO PORTO

Parte I – Enquadramento

Parte II – Execução

Parte III – Inventários, Modelos e Listagens

ÁREAS DE INTERVENÇÃO		ENTIDADE COORDENADORA	RESPONSÁVEL IMEDIATO	MISSÃO	ENTIDADES/ORGANISMOS INTERVENIENTES
Gestão Administrativa e Financeira		CMPC Diretor do Plano	Vereador PC Coord. Mun. PC	Identificar os procedimentos e instruções a prosseguir, centradas nas atividades de gestão (administrativa e financeira), para a mobilização, requisição e utilização de meios e recursos, quando da ativação do plano.	CMPC; CMVP; SMPC; APC; OEA
Reconhecimento e Avaliação	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	CMPC Diretor do Plano	PCO/COS	Deslocar-se ao local do evento em causa e recolher informação específica sobre as consequências do acidente grave ou catástrofe.	CMPC; CMVP; JF; BVSM; SMPC; APC; OEA
	Equipas de Avaliação Técnica (EAT)			Deslocar-se ao local do evento em causa e recolher informação específica sobre a operacionalidade das estruturas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.	
Logística	Apoio Logístico às Forças de Intervenção	CMPC Diretor do Plano	Vereador PC Coord. Mun. PC	Assegurar as necessidades dos serviços, APC e OEA em termos de alimentação e alojamento, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência.	CMPC; CMVP; JF; BVSM; SMPC; AHBVSM; PSP; GNR; FA; AM/PM; USISM; APC; OEA
	Apoio Logístico às Populações		Coordenadora de Ilha do ISSA	Assegurar a coordenação da assistência à população afetada. Garantir o alojamento temporário das populações evacuadas ou desalojadas, a realizar nas denominadas Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP).	CMPC; CMVP; ISSA; DRH; DRS; JF; BVSM; USISM; PSP; GNR; FA; EDA; CNE; SCMVP; APC; OEA
Comunicações		CMPC Diretor do Plano	Vereador PC Coord. Mun. PC	Assegurar o estabelecimento ou reforço das comunicações entre o diretor do plano, o posto de comando e as entidades intervenientes.	CMPC; ARM; APC; OEA
Informação Pública		CMPC Diretor do Plano	Vereador PC Coord. Mun. PC	Definir a forma de aviso e informação da população durante a ocorrência, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes.	CMPC; CMVP; SMPC; PSP; GNR; PM/AM; OCS; APC; OEA
Evacuação e/ou Confinamento		CMPC Diretor do Plano	Comandante da F.S. territorialmente competente	Assegurar o estabelecimento dos procedimentos e instruções de coordenação associados às operações de confinamento e/ou evacuação e movimentação das populações, designadamente abertura de corredores de circulação de emergência, controlo de acesso às áreas afetadas e controlo de tráfego.	CMPC; CMVP; SMPC; PSP; GNR; PM/AM; SEF, USISM; OCS; APC; OEA
Manutenção da Ordem Pública		CMPC Diretor do Plano	Comandante da F.S. territorialmente competente	Assegurar o estabelecimento dos procedimentos e instruções de coordenação destinados a assegurar a manutenção da ordem pública, incluindo a limitação do acesso às zonas de sinistro e de apoio e a segurança das infraestruturas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (como instalações dos APC, escolas, etc.).	CMPC; CMVP; SMPC; PSP; GNR; PM/AM; SEF, OCS; APC; OEA
Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	Emergência Médica	CMPC Diretor do Plano	Diretor da Unidade de Saúde	Assegurar os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas	CMPC; USISM; BVSM; FA; APC; OEA
	Apoio Psicológico			Assegurar o apoio psicológico imediato e de continuidade às vítimas primárias, secundárias e terciárias.	CMPC; USISM; BVSM; CMVP, ISSA, SCMVP APC; OEA
Socorro e Salvamento		CMPC Diretor do Plano	Comandante do C. Bombeiros	Assegurar os procedimentos e instruções de coordenação inerentes às atividades de socorro, busca e salvamento de vítimas.	CMPC; BVSM; PSP. GNR, PM/AM, FA, USISM, APC; OEA
Serviços Mortuários		CMPC Diretor do Plano	Autoridade de Saúde Municipal	Assegurar os procedimentos e as instruções de coordenação, quanto à avaliação, recolha e reunião de vítimas mortais, instalação de morgues provisórias para identificação e reconhecimento de cadáveres e sepultamento de emergência.	CMPC; BVSM; PSP. GNR, PM/AM, FA, SEF, USISM, APC; OEA

Tabela 20 – Resumo de entidades e missões atribuídas no âmbito das áreas de intervenção

4.1 Gestão Administrativa e Financeira

GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
Entidade Coordenadora:	Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)
Responsável:	Diretor do Plano (Presidente da CMPC)
Responsável Imediato:	Vereador P. Civil / Coordenador Municipal de P. Civil
Entidades Intervenientes:	CMPC; CMVP; SMPC; APC; OEA
PRIORIDADES DE AÇÃO:	
<ul style="list-style-type: none"> - Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção; - Garantir uma utilização racional e eficiente dos meios e recursos; - Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos; - Identificar modos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de proteção civil; - Gerir os processos de seguros e donativos em géneros; - Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de acidente grave ou catástrofe; - Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil; - Definir um sistema de requisição a ser utilizado nas situações de emergência. 	
PROCEDIMENTOS/INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO:	
<p>Gestão de Finanças</p> <ul style="list-style-type: none"> - A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, são asseguradas por cada APC e por cada OEA com dever de cooperação interveniente; - A supervisão das negociações contratuais, bem como a gestão dos processos de seguros indispensáveis às operações de proteção civil é da responsabilidade da Câmara Municipal de Vila do Porto; - As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e APC e demais entidades intervenientes; - Salvo disposições específicas em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos é responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes; - O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes do PMEPCVP, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos; - Os subsídios e donativos recebidos em dinheiro, com destino às operações de emergência, serão administrados pelo SMPC através da sua Conta Especial de Emergência, a criar na devida altura ou outra que venha a ser constituída para o efeito; - No caso de uma determinada área do município ser declarada em Situação de Calamidade os auxílios serão concedidos de acordo com a legislação em vigor. 	

Gestão de Pessoal:

- O Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto pode determinar a suspensão temporária de algumas atividades desempenhadas pelos vários serviços da Autarquia, de forma a reforçar e apoiar as operações de proteção civil;
- O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deve apresentar-se nas Juntas de Freguesia ou no quartel de Bombeiros, que constituem Postos Locais de Recenseamento de Voluntários, se outros locais não forem divulgados;
- No decurso das operações, os agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação devem acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

Gestão de Meios:

- Os meios e recursos a empenhar durante a fase de emergência e reabilitação serão prioritariamente os indicados no PMEPCV;
- Os meios e recursos pertencentes aos APC e aos OEA apoio serão colocados à disposição do PCO que os afetará de acordo com as necessidades;
- A CMPC e o PCO são autónomos para a gestão de meios existentes, assim como para a gestão de meios de reforço que lhe forem atribuídos;
- O emprego dos meios e recursos são, em primeiro lugar, os públicos, seguidos pelos detidos por entidades com as quais tenham sido celebrados protocolos, e por último, os das entidades privadas sem contratos prévios;
- Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando;
- A gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos é da responsabilidade da célula de planeamento/agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio intervenientes no plano.

Tabela 21 – Prioridades de ação e procedimentos de coordenação da gestão administrativa e financeira

Para além das prioridades de ação e instruções específicas anteriormente enunciadas, as entidades responsáveis por esta área de intervenção deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:

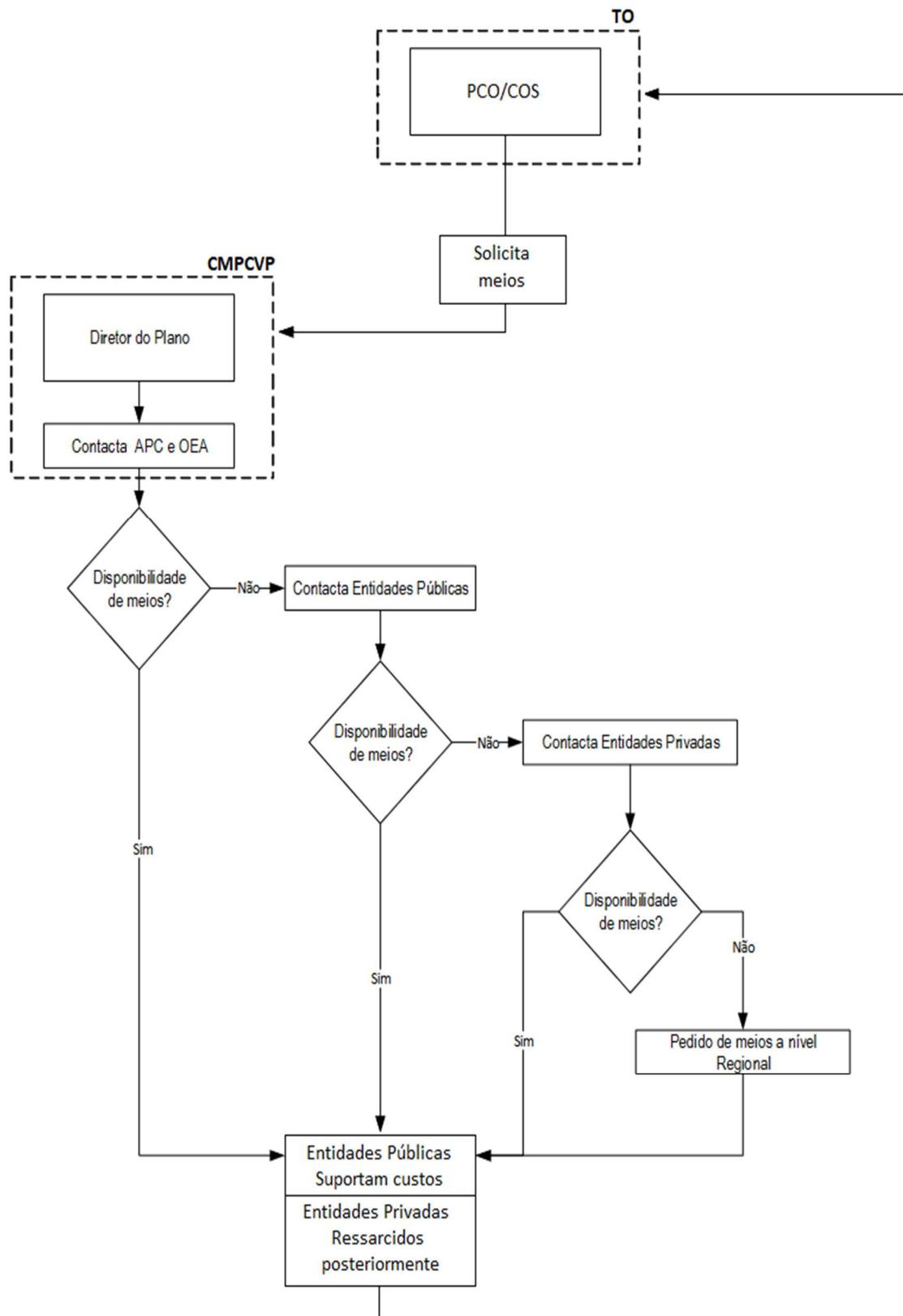


Figura 6 – Diagrama dos procedimentos e instruções de coordenação para a gestão administrativa e financeira

4.2 Reconhecimento e Avaliação

4.2.1 Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação

RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO	
Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	
Entidade Coordenadora:	Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)
Responsável:	Diretor do Plano (Presidente da CMPC)
Responsável Imediato:	PCO/COS-Comandante das Operações de Socorro
Entidades Intervenientes:	CMPC; CMVP; JF; BVSM; SMPC; APC; OEA
PRIORIDADES DE AÇÃO:	
<ul style="list-style-type: none"> - Percorrer a ZS; - Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa; - Identificar áreas de intervenção prioritárias; - Identificar necessidades prioritárias; - Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS). 	
PROCEDIMENTOS/INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO:	
<p>Conceito:</p> <ul style="list-style-type: none"> - As ERAS fazem o reconhecimento geral da situação e devem focar e priorizar a recolha de informação referente a: - Locais com maior número de sinistrados e maiores danos no edificado; - Núcleos habitacionais isolados; - Estabilidade de vertentes; - Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas; - Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS; - Focos de incêndio; - Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, unidades saúde, instalações das F.S.); - Condições meteorológicas locais. - As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO. 	
<p>Composição:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sempre que possível devem constituir-se Equipas de Reconhecimento da Situação (ERAS); - Cada ERAS é constituída por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica; - O chefe da ERAS é o elemento mais graduado da equipa. 	
<p>Equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão sempre que possível ser dotadas de meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente), equipamento de comunicações rádio e móvel, equipamento de proteção individual (EPI), kit de alimentação e primeiros socorros, equipamento informático (computador ou tablet), equipamento fotográfico, equipamento de georreferenciação e cartografia; 	
<p>Acionamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> - As ERAS são acionadas à ordem do PCO/COS, que trata a informação recebida pelas equipas. 	
<p>Comando e Controlo:</p> <p>Enquanto em operação, as ERAS reportam ao PCO/COS.</p>	

Tabela 22 – Prioridades de ação e procedimentos de coordenação no reconhecimento e avaliação - ERAS

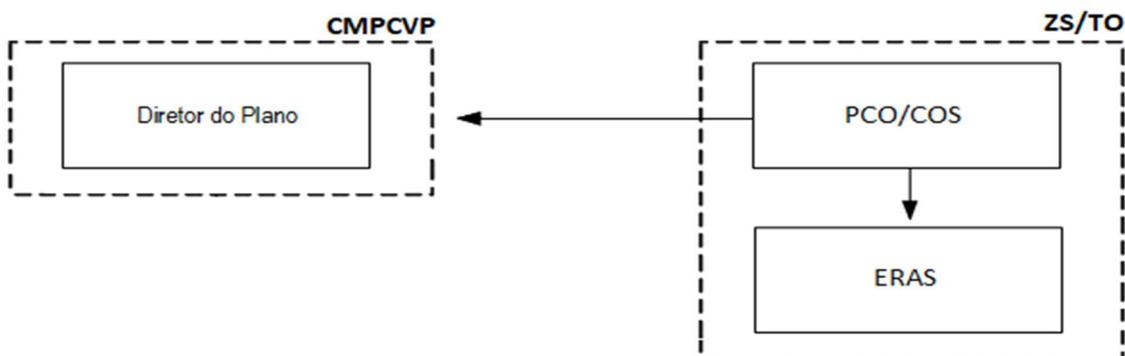


Figura 7 – Diagrama dos procedimentos e instruções de coordenação da ERAS

4.2.2 Equipas de Avaliação Técnica

RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO	
Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
Entidade Coordenadora:	Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)
Responsável:	Diretor do Plano (Presidente da CMPC)
Responsável Imediato:	PCO/COS-Comandante das Operações de Socorro
Entidades Intervenientes:	CMPC; CMVP; JF; BVSM; SMPC; APC; OEA
PRIORIDADES DE AÇÃO:	
<ul style="list-style-type: none"> - Percorrer a ZS, por via terrestre; - Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa; - Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS). 	
PROCEDIMENTOS/INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO:	
<p>Conceito:</p> <ul style="list-style-type: none"> - As Equipas de Avaliação Técnica (EAT) reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida; - As EAT elaboram o Relatório Imediato de Situação (RELIS) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado no mais curto espaço de tempo possível. 	
<p>Composição:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cada EAT é constituída no mínimo por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; 	
<p>Equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão sempre que possível ser dotadas de meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente), equipamento de comunicações rádio e móvel, equipamento de proteção individual (EPI), kit de alimentação e primeiros socorros, equipamento informático (computador ou tablet), equipamento fotográfico, equipamento de georreferenciação e cartografia; 	
<p>Acionamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> - As EAT são acionadas à ordem do PCO/COS, que trata a informação recebida pelas equipas. 	
<p>Comando e Controlo:</p> <p>Enquanto em operação, as EAT reportam ao PCO/COS.</p>	

Tabela 23 – Prioridades de ação e procedimentos de coordenação no reconhecimento e avaliação – EAT

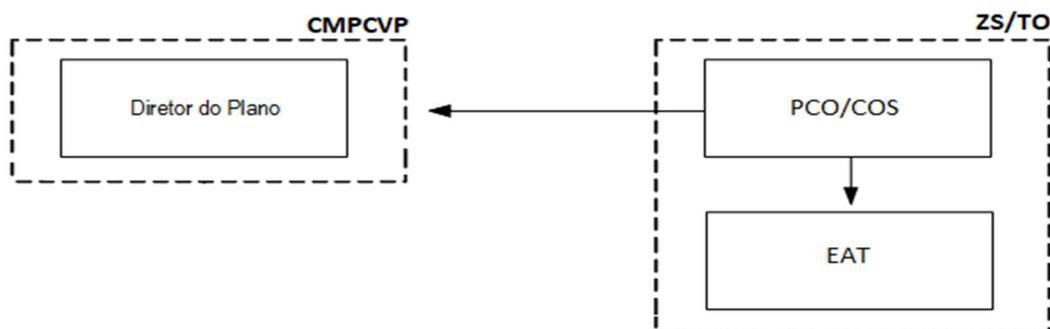


Figura 8 – Diagrama dos procedimentos e instruções de coordenação da EAT

4.3 Logística

4.3.1 Apoio Logístico às Forças de Intervenção

LOGÍSTICA	
Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
Entidade Coordenadora:	Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)
Responsável:	Diretor do Plano (Presidente da CMPC)
Responsável Imediato:	Vereador P. Civil / Coordenador Municipal de P. Civil
Entidades Intervenientes:	CMPC; CMVP; JF; BVSM; SMPC; AHBVSM; PSP; GNR; FA; AM/PM; USISM; APC; OEA
PRIORIDADES DE AÇÃO:	
<ul style="list-style-type: none"> - Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção (alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência); - Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias; - Garantir a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha; - Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios, para a drenagem e escoamento de águas e para as ações de identificação de substâncias poluentes/tóxicas, em apoio às forças de intervenção; - Assegurar a montagem e iluminação de emergência; - Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, bem como de outro equipamento; - Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico; - Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia. 	
PROCEDIMENTOS/INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO:	
<p><u>Alimentação:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios APC e OEA; - Nas operações de socorro, cuja duração ultrapasse as 24 horas, a alimentação de todo ou parte do pessoal (APC, OEA, CMPC), pode ser centralizada e coordenada pelo SMPC. As necessidades logísticas são suprimidas pela CMVP/SMPC que, para os devidos efeitos, contactará com os fornecedores ou entidades detentoras previstas no respetivo PMEPCVP; - Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro poderão ser montados, pelas FA, CMVP e CNE, cozinhas e refeitórios de campanha, após se ter esgotado a capacidade própria de abastecimento por parte das entidades intervenientes; 	
<p><u>Reabastecimento de Combustíveis e Lubrificantes:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Os combustíveis e lubrificantes são obtidos pelos organismos e entidades de apoio intervenientes no mercado local ou em local designado pela CMPC, através de guia de fornecimento; 	
<p><u>Manutenção e Reparação de Equipamentos:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - As despesas de manutenção e reparação de viaturas e equipamentos são encargo dos APC, OEA a quem pertencer o material. No caso de haver despesas extraordinárias, estas serão liquidadas pelo SMPCN, através de verbas destinadas para o efeito ou da sua Conta Especial de Emergência; 	

Vias de Comunicação e Infraestruturas:

- A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água serão realizadas, preferencialmente, com recurso a meios da CMVP, SROPC, BVSM e das FA, podendo ser mobilizada maquinaria pesada de empresas de construção civil;
- As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;
- A reposição do serviço de abastecimento de água e do fornecimento de eletricidade, gás e combustíveis deverá ser assegurado prioritariamente a unidades hospitalares e de saúde, estabelecimentos de ensino, lares de idosos e instalações públicas, bem como a outras infraestruturas consideradas de especial relevância;

Material Sanitário:

- O material sanitário, está a cargo das Entidades e Organismos detentores deste tipo de recursos. Poderão ser constituídos nas instalações da Unidade de Saúde e das Forças de Socorro, postos de fornecimento de material sanitário através de pedido ao responsável pela logística. Em caso de rotura de abastecimento, o Diretor do Plano deve diligenciar, junto das autoridades regionais de saúde, a reposição de stocks;

Material Mortuário:

- Os materiais necessários para as ações de mortuária deverão ser requisitados pela Autoridade de Saúde do Município, a qual deve apoiar-se na unidade de saúde e corpo de bombeiros.

Outros Artigos Essenciais:

- As FA colaboram no apoio logístico às forças de intervenção fornecendo material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);
- Poderão ser criados, se necessário, armazéns de emergência que serão geridos pela CMVP.
- A identificação de pessoas e viaturas é requerida para o controlo de acessos.
- Consideram-se naturalmente identificados as pessoas uniformizadas ou envergando coletes ou agasalhos com a inscrição proteção civil, ou em as viaturas dos APC e a das entidades e organismos detentores de logótipos identificativos. As restantes viaturas requisitadas devem ostentar um dístico com autorização de circulação no para-brisas, a elaborar pelo SMPC.

Tabela 24 – Prioridades de ação e procedimentos de coordenação no apoio logístico às forças de intervenção

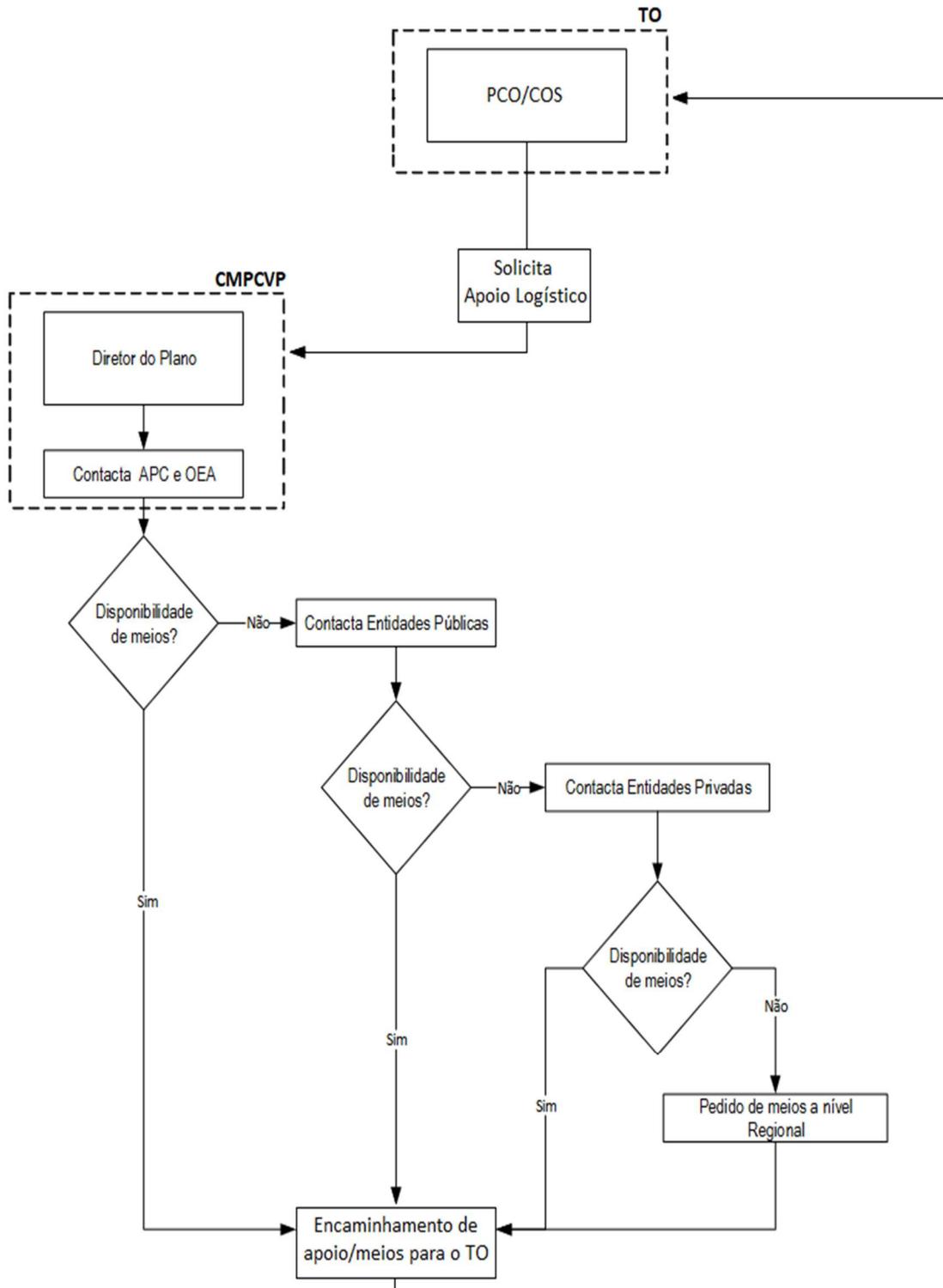


Figura 9 – Diagrama dos procedimentos e instruções de coordenação para apoio logístico às forças de intervenção

4.3.2 Apoio Logístico às Populações

LOGÍSTICA	
Apoio Logístico às Populações	
Entidade Coordenadora:	Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)
Responsável:	Diretor do Plano (Presidente da CMPC)
Responsável Imediato:	Coordenador/Delegado de Ilha do ISSA
Entidades Intervenientes:	CMPC; CMVP; ISSA; DRH; DRS; JF; BVSM; USISM; PSP; GNR; FA, EDA; CNE; SCMVP; APC; OEA
PRIORIDADES DE AÇÃO:	
<ul style="list-style-type: none"> - Garantir a prestação de apoio social de emergência; - Assegurar a ativação das ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados; - Garantir a criação de abrigos/alojamento de emergência temporários; - Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar em caso de acidente grave ou catástrofe; - Assegurar as necessidades logísticas referentes à alimentação e agasalho, ao transporte e à distribuição de material sanitário às populações afetadas; - Organizar um sistema de recolha de donativos, garantindo o armazenamento, o acondicionamento adequado, a gestão e a distribuição dos bens recebidos; - Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades das vítimas; - Assegurar a atualização da informação, nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP; - Assegurar o encaminhamento das vítimas que necessitam de acompanhamento de continuidade. 	
PROCEDIMENTOS/INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO:	
<ul style="list-style-type: none"> - As ZCAP, são locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em campos de futebol, ginásios gimnodesportivos, entre outros que reúnam as condições mínimas de apoio (balneários, instalações sanitárias e locais amplos para distribuição de colchões, bons acessos e estacionamento); - Sempre que as ZCAP atinjam a sua lotação máxima, podem ser definidas ZCAP alternativas, além das previamente definidas no presente documento. Se necessário, proceder-se-á à montagem de tendas de campanha com apoio da CMVP, FA, CNE, AHBVSM; - O Instituto de Segurança Social dos Açores I.P.R.A. (ISSA), assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP. A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o Registo (recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior e necessidades especiais); - As Juntas de Freguesia, recorrendo às Unidades Locais de Proteção Civil caso existentes, apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada; - O ISSA, encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para Forças de Segurança e SEF; - A segurança às ZCAP é efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a área de intervenção da Manutenção da Ordem Pública, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação do ISSA, enquanto entidade coordenadora da área de intervenção; - As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP; 	

- A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população;
- A distribuição de água potável, pela população do município, que não tem acesso à água da rede pública deverá ser efetuada recorrendo a camiões cisterna dos bombeiros, e aos depósitos de água existentes no município;
- A alimentação ficará ao encargo do SMPC, devendo ser consideradas como principais infraestruturas de apoio as cantinas e instalações públicas. Em caso de necessidade deverá recorrer-se às Forças Armadas;
- O transporte da população para as ZCAP será da responsabilidade do SMPC, o qual deverá recorrer aos meios próprios e aos dos APC/OEA;
- A distribuição de material sanitário pela população deslocada ficará a cargo do SMPC, o qual poderá recorrer às Forças Armadas e demais OEA;
- Em caso de necessidade de instalações sanitárias adicionais, a CMPC deverá recorrer a sanitários portáteis;

Tabela 25 – Prioridades de ação e procedimentos de coordenação no apoio logístico à população

Conforme referido anteriormente, uma das prioridades de ação desta componente do apoio logístico é a criação de locais de acolhimento e alojamento temporário da população evacuada (ZCAP). Estas possuem a estrutura e as valências de gestão e apoio conforme Figura 10.



Figura 10 – Estrutura e Valências das ZCAP

As ZCAP devem estar providas das condições mínimas de apoio quanto a dormidas, alimentação e higiene pessoal, bem como de acessos e estacionamento, já que a movimentação das populações pode ser feita, prioritariamente através das viaturas pessoais. Assim, tendo em conta os critérios anteriormente referidos, no concelho de Vila do Porto poderão funcionar como ZCAP os seguintes locais:

DESIGNAÇÃO DE ZCAP	FREGUESIA	LOCAL	COORDENADAS UTM (WGS84)	
			X	Y
ZCAP 1 Casa do Povo de Almagreira	Almagreira	Brejo de Baixo Almagreira 9580-014 Vila do Porto	668343	4092681
ZCAP 2 Casa do Povo de Santa Bárbara	Santa Bárbara	Termo da Igreja de Santa Bárbara 9580-238 Vila do Porto	667150	4094170
ZCAP 3 Pavilhão Desportivo Santo Espírito	Santo Espírito	Termo da Igreja de Santo Espírito 9580-221 Vila do Porto	671898	4095024
ZCAP 4 Casa do Povo de São Pedro	São Pedro	Termo da Igreja de São Pedro 9580-490 Vila do Porto	674044	4092789
ZCAP 5 Complexo Desportivo Sta. Maria	Vila do Porto	Avenida de Santa Maria 9580-501 Vila do Porto	664807	4091849

Tabela 26 – ZCAP pré-definidas no concelho de Vila do Porto



Figura 11 – Localização das ZCAP pré-definidas no concelho de Vila do Porto

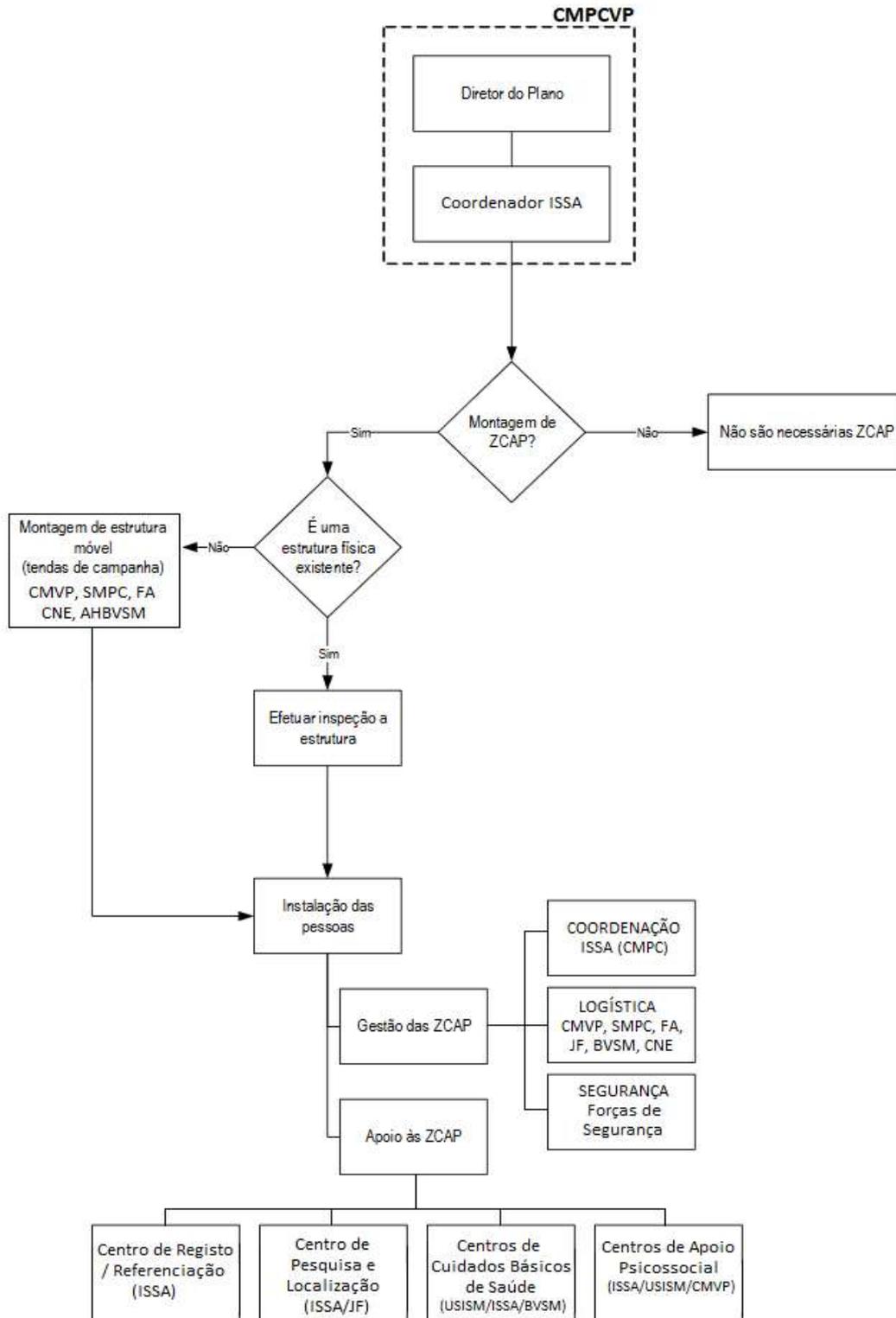


Figura 12 – Diagrama dos procedimentos e instruções de coordenação para apoio logístico às populações

4.4 Comunicações

No âmbito do Sistema de Proteção Civil a interligação entre os APC e as OEA, aos vários níveis, terá como suporte o sistema de comunicações da rede pública e privada. As telecomunicações de uso público agrupam-se em rede do serviço telefónico fixo, móvel e satélite, rede do serviço de telefax e o correio eletrónico (e-mail). As radiocomunicações privadas são constituídas pela rede do SRPCBA - Rede Integrada de Telecomunicações de Emergência da Região Autónoma dos Açores (RITERAA), pela rede de radiocomunicações das forças de segurança (PSP, GNR, PM, FA) – Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP), pela rede da CMVP, pelas redes das Secretarias Regionais SROPC e SRADR e pela rede de radioamadores licenciados da ARM (Figura 13).

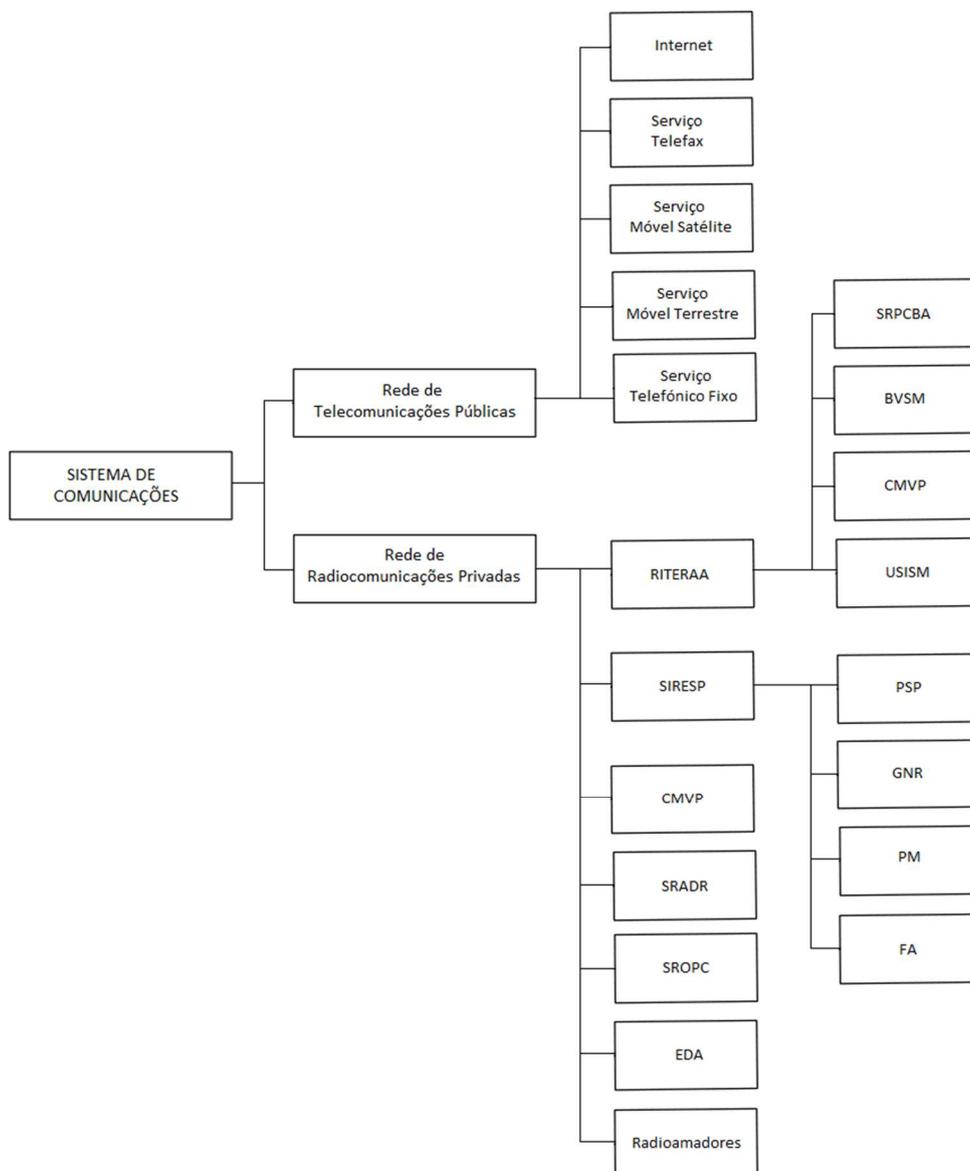


Figura 13 – Diagrama do sistema de comunicações de emergência

Em situação de emergência, e conseqüente ativação do PMEPCVP, as comunicações assumem um papel extremamente importante na execução das operações de socorro. No âmbito da CMPC a intercomunicabilidade entre os intervenientes na sua ativação é feita de acordo com a seguinte prioridade de comunicações (Figura 14):

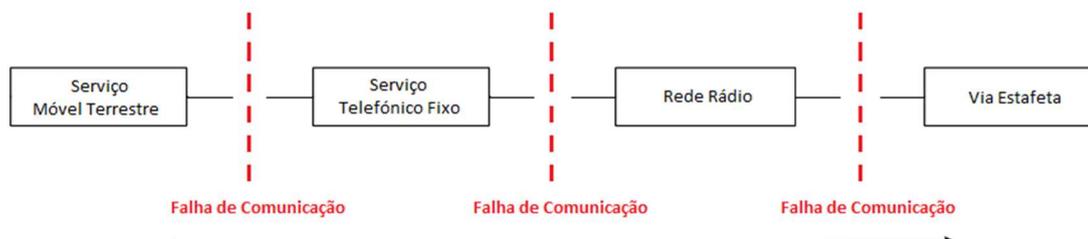


Figura 14 – Diagrama de prioridade de comunicações de emergência

Compete ao comandante das operações de socorro (COS) estabelecer o plano de comunicações para o teatro de operações (TO) –que inclui as zonas de sinistro, de apoio e de concentração e reserva. De igual modo, devem ser tidos em conta os procedimentos necessários para que se mantenham as comunicações entre APC e OEA, incluindo, no caso do nível municipal, com o SRPCBA. As prioridades de ação e as prioridades específicas encontram-se assinaladas no quadro seguinte.

COMUNICAÇÕES	
Entidade Coordenadora:	Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)
Responsável:	Diretor do Plano (Presidente da CMPC)
Responsável Imediato:	Vereador P. Civil / Coordenador Municipal de P. Civil
Entidades Intervenientes:	CMPC; ARM; APC; OEA
PRIORIDADES DE AÇÃO:	
<ul style="list-style-type: none"> - Estabelecer um Plano de Comunicações que permita a troca de informação entre todas as entidades intervenientes e, conseqüentemente, o efetivo exercício das funções de comando, controlo e coordenação da operação; - Identificar e obviar problemas de interoperabilidade; - Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência de proteção civil, incluindo a reposição/alternativa de serviços afetados; - Mobilizar e coordenar as ações das associações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações; - Assegurar a prioridade de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com as operações; - Identificar e manter um registo atualizado do estado das comunicações e dos constrangimentos ou problemas de interoperabilidade existentes; - Identificar os meios de comunicação fixos e móveis, detidos pelos serviços e agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, que sejam utilizáveis na emergência. 	

PROCEDIMENTOS/INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO:

- O sistema de comunicações tem por base os meios dos diferentes APC e OEA, cabendo a cada um daqueles assegurar as comunicações entre os elementos que os constituem;
- Imediatamente após a ocorrência de acidente grave ou catástrofe, devem ser efetuados testes de comunicações em todos os sistemas, e com todas as entidades intervenientes, de modo a coloca-las por um lado, imediatamente em estado de prontidão, e por outro, para avaliar constrangimentos;
- Os elementos que se apresentem na CMPC estabelecerão contacto com as organizações a que pertencem, por canais próprios, ou através dos meios disponíveis nas instalações designadas para a reunião da CMPC;
- O SRPCBA e a CMPC encontram-se permanentemente em contacto entre si. Em caso de necessidade o SRPCBA apoiará as comunicações entre as entidades intervenientes nas ações de emergência;
- Compete ao COS estabelecer o plano de comunicações para o TO. O Posto de Comando Operacional mantém-se em contacto permanente com a CMPC. A ligação do PCO com a CMPC será feita via Coordenador Municipal de Proteção Civil ou, em alternativa, via Presidente da Câmara;
- No PCO, as ligações entre diferentes entidades poderão ser garantidas através de oficiais de ligação (metodologia que permitirá mitigar as dificuldades de comunicação entre os sistemas privados de radiocomunicações das várias entidades);
- As entidades com meios próprios deverão disponibilizar meios de comunicação portáteis às entidades previstas no PMEPCVP que mostrem ter dificuldades ao nível das comunicações;
- O fluxo de informação necessário à ação articulada das várias entidades intervenientes nas ações de socorro (fora dos TO) será assegurado pelos representantes presentes na CMPC;
- No caso de se verificar a necessidade de se evacuarem locais, e proceder ao realojamento da população afetada em ZCAP, as comunicações poderão ser efetuadas através do serviço telefónico (fixo e/ou móvel) ou, caso se considere ser mais útil ou aquelas infraestruturas se encontrem danificadas, recorrendo à rede das forças de segurança destacadas para esses locais (equipamento rádio móvel);
- Os operadores das redes comerciais, fixa e móvel, deverão disponibilizar um relatório de situação onde conste eventuais áreas de cobertura afetada, nível de saturação e tempos de reposição. Deverão ainda estar preparados para assegurar o restabelecimento e o reforço das comunicações telefónicas, garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais, e colaborar na redução/eliminação do tráfego existente na(s) zona(s) de sinistro;
- Os operadores das redes comerciais, fixa e móvel, caso necessitem de equipamentos de apoio, para o rápido restabelecimento das infraestruturas afetadas, consideradas críticas para as operações de socorro, deverão indicá-lo à CMPC, de modo a que esta possa desencadear os procedimentos necessários para a mobilização dos mesmos;
- Em situações de acidente grave ou catástrofe, onde se verifique o dano ou destruição de importantes infraestruturas de apoio às comunicações, correndo-se o risco da troca de informações entre os elementos constituintes da CMPC, se processar deficientemente, comprometendo a indispensável cadeia de comando, dever-se-á recorrer a meios provenientes de entidades privadas, tais como, radioamadores, rádios locais e/ou estabelecimentos comerciais especializados em equipamentos de comunicação, de forma a reforçar a rede existente ou substituindo as inoperacionais;
- O pedido de auxílio, a radioamadores licenciados, poderá ser feito via telefónica ou presencial, ou através de comunicados emitidos pelos principais órgãos de comunicação, do qual se destacam os rádios locais;
- Em caso de colapso parcial ou total de infraestruturas de comunicação, o Comandante dos Bombeiros Voluntários de Santa Maria deverá recorrer ao seu equipamento de telefone por satélite;
- Em caso de manifesta necessidade, a CMPC poderá recorrer a bolsa de voluntariado para serviço de estafeta, a utilizar como ligação.

Tabela 27 – Prioridades de ação e procedimentos de coordenação nas comunicações



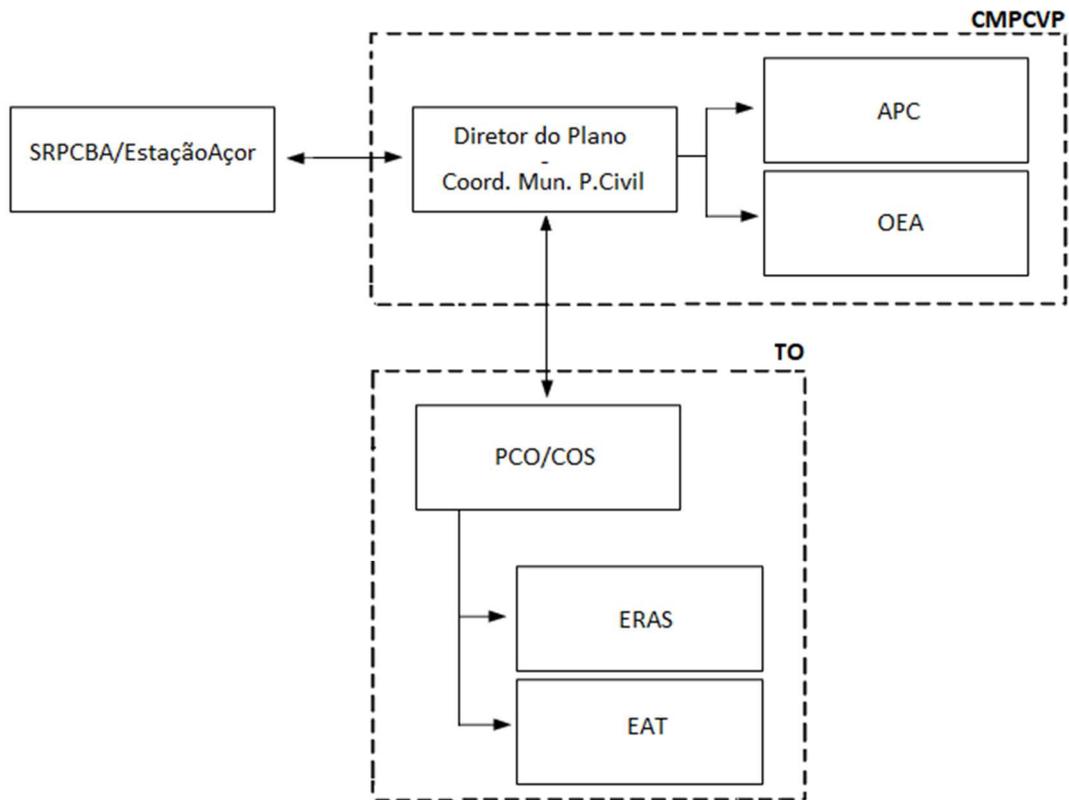


Figura 15 – Diagrama dos procedimentos e instruções de coordenação para as comunicações

4.5 Informação Pública

A informação pública define a forma como a população deve ser avisada e mantida informada durante a ocorrência, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes. Esta componente da gestão da informação é coordenada pela CMPC de Vila do Porto, a qual conta com o apoio das entidades enumeradas no quadro seguinte:

INFORMAÇÃO PÚBLICA	
Entidade Coordenadora:	Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)
Responsável:	Diretor do Plano (Presidente da CMPC)
Responsável Imediato:	Vereador P. Civil / Coordenador Municipal de P. Civil
Entidades Intervenientes:	CMPC; CMVP; SMPC; PSP; GNR; PM/AM; OCS; APC; OEA
PRIORIDADES DE AÇÃO:	
<ul style="list-style-type: none"> - Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes; - Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue, locais para inscrição para serviço voluntário e instruções para regresso de populações evacuadas; - Garantir a relação com os órgãos de comunicação social e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir; - Organizar visitas dos órgãos de comunicação social ao TO, garantindo a sua receção e acompanhamento; - Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano; - Preparar os comunicados considerados necessários. 	
PROCEDIMENTOS/INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO:	
<ul style="list-style-type: none"> - A CMPC é responsável pela gestão da informação pública, cabendo-lhe definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população ou prestação de informação aos órgãos de comunicação social, através da difusão de comunicados, sendo este o mecanismo preferencial); - A CMPC assegura a divulgação à população de informação disponível sobre: <ul style="list-style-type: none"> - Números de telefone de contacto para informações; - Localização de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência; - Locais de receção de donativos; - Locais de recolha de sangue; - Locais para inscrição para serviço voluntário; - Instruções para regresso de populações evacuadas; - Listas de desaparecidos, mortos e feridos; - Locais de acesso interdito ou restrito; - Outras instruções consideradas necessárias. - Os meios a utilizar, para a divulgação de informação, serão os órgãos de comunicação social (rádios, televisão e imprensa escrita), página da Internet, redes sociais e linhas telefónicas da Câmara Municipal, designadas para o efeito e por via pessoal (APC, SMPC, Juntas de Freguesia e OEA); - As forças de segurança que atuam no município informam a população, presente nas áreas sob sua jurisdição, sobre: os locais para onde se deverão deslocar; as áreas interditas, e os procedimentos a adotar para facilitar as ações de socorro e salvamento em curso; 	

- A periodicidade das conferências de imprensa será definida pelo Diretor do Plano, não devendo ser superior a 24 horas;
- As conferências de imprensa deverão ser realizadas no local da reunião da CMPC de modo a que o Diretor do PMEPCVP não tenha que se deslocar propositadamente para o efeito;
- As conferências de imprensa deverão ser efetuadas pelo presidente da Câmara Municipal, ou pelo Vereador como Pelouro da Proteção Civil, ou por porta voz nomeado para o efeito em sua representação. Em casos excecionais, poderá ser efetuado pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil;
- A periodicidade dos comunicados será definida pelo Diretor do Plano, devendo ser igual ou superior a uma hora e inferior a seis (salvo indicação expressa em contrário);
- Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes na Parte III (Ponto 3.3 do PMEPCVP);
- Para além de comunicados a distribuir pela comunicação social, a CMVP através do Gabinete de Apoio à Presidência, deverá disponibilizar uma linha telefónica para prestar esclarecimentos à população; e colocar informação na sua página da Internet (informação útil à população e aos OCS);
- A CMPC encontra-se em permanente ligação com o SRPCBA, por forma a garantir a uniformização da informação a transmitir e divulgar à população e OCS;
- A CMPC encontra-se em permanente ligação com a Autoridade de Saúde do município, de modo a obter e centralizar toda a informação relativa à identificação e localização de feridos, promovendo os contactos entre familiares;
- A CMPC encontra-se em permanente ligação com o(s) elemento(s) responsável(eis) pela(s) ZCAP, de modo a compilar informação relativa à identificação das pessoas que foram deslocadas para aquelas instalações;
- Os APC que atuam no município poderão igualmente divulgar informação à população recorrendo aos meios próprios;
- As entidades de apoio (IPMA, LREC, ANAC, SRPCBA) disponibilizam informação de carácter técnico considerada útil pelo Diretor do Plano, na preparação da informação a divulgar à população.

Tabela 28 – Prioridades de ação e procedimentos de coordenação de informação pública

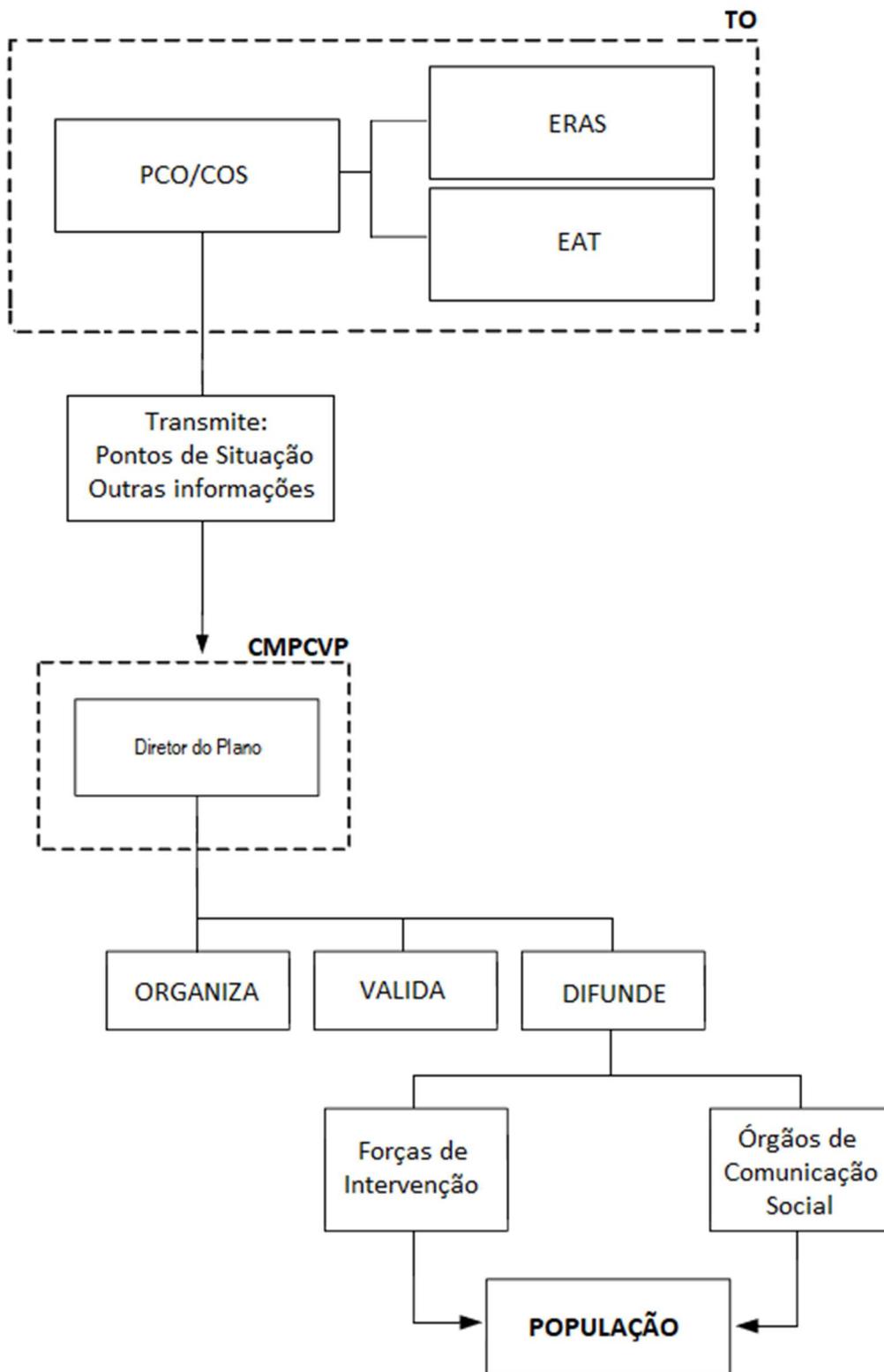


Figura 16 – Diagrama dos procedimentos e instruções de coordenação para informação pública

4.6 Confinamento e/ou Evacuação

Em caso de acionamento do PMEPCVP, os APC e OEA deverão estar preparadas para a realização de evacuações ou ações de confinamento das áreas afetadas. Assim a ocorrência ou iminência de acidentes graves ou catástrofes poderá levar à necessidade de se proceder ao confinamento/evacuação das populações, podendo envolver determinadas áreas, localidades ou edificações.

Existem a nível operacional dois níveis de evacuação:

- Evacuação primária – corresponde à retirada imediata da população da zona de risco para um local de segurança nas imediações, Zona de Concentração e Irradiação (ZCI);

- Evacuação secundária – compreende a movimentação da população afetada do local de segurança para as ZCAP, onde será realizada uma primeira triagem, com vista a garantir as necessidades básicas das mesmas.

A ordem de confinamento/evacuação é proposta pelo Diretor do Plano no âmbito da CMPC perante a iminência de uma ocorrência ou pelo COS, durante a própria ocorrência, com base na avaliação da situação e conseqüente validação e aprovação do Diretor do Plano, sendo devidamente coordenada pelas Forças de Segurança.

O regresso das populações é igualmente autorizado pelo Diretor do Plano, no âmbito da CMPC e deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego e de segurança.

Face à natureza e dimensão de determinada ocorrência, devem ser estabelecidos procedimentos e instruções de coordenação, conforme evidenciado em seguida:

CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO

Entidade Coordenadora:	Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)
Responsável:	Diretor do Plano (Presidente da CMPC)
Responsável Imediato:	Comandante da Força de Segurança territorialmente competente
Entidades Intervenientes:	CMPC; CMVP; SMPC; PSP; GNR; PM/AM; SEF, USISM; OCS; APC; OEA

PRIORIDADES DE AÇÃO:

- Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações;
- Difundir junto das populações recomendações de confinamento e/ou evacuação diretamente ou por intermédio da área de intervenção da informação pública;
- Definir ZCI (Zonas de Concentração e Irradiação) onde a população se deverá dirigir de imediato decorrente da evacuação;
- Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada Teatro de Operações (TO);
- Garantir o encaminhamento da população evacuada até às ZCAP;
- Garantir o isolamento da área em perigo em articulação com a Área de Intervenção da Ordem Pública;
- Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção.

PROCEDIMENTOS/INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO:

- A escolha das ações de proteção, para uma determinada situação depende, de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção; em outros, o abrigo em refúgios no local pode ser o melhor caminho. No entanto, estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto;
- A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS à CMPC, através do PCO;
- A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações é da responsabilidade das Forças de Segurança;
- Nas operações de evacuação e/ou confinamento deve ter-se em atenção:
 - Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento;
 - Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local;
 - Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local;
 - Tipos de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo;
 - Condições meteorológicas (efeitos na propagação das nuvens de vapor, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local);
- Existem determinadas medidas que devem ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas: grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/ controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores.

Evacuação:

- A população a evacuar deverá dirigir-se para as Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI), onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCO. As ZCI são geridas pela CMVP, com o apoio do ISSA e AHBVSM;
- Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar, a partir das ZCI, atentas à natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da Entidade Gestora da rede viária;
- Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais poderão criar barreiras de encaminhamento de tráfego;
- A movimentação coletiva a partir das ZCI será garantida com meios de transporte disponibilizados, por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios adequados;

- No caso de evacuação por via marítima, a Autoridade Marítima, BVSM, Forças Armadas e outras entidades detentoras dos meios necessários e adequados, disponibilizam embarcações para as evacuações;
- A população movimentada a partir das ZCI será encaminhada para as ZCAP;
- O transporte entre as ZCI e as ZCAP será, em regra, acompanhado por pessoal das Forças de Segurança. Se necessário, as Forças de Segurança poderão solicitar ao PCO a presença de acompanhamento médico;
- Garantir a ligação permanente entre as ZCI, os abrigos temporários e a CMPC, de forma a facilitar a localização de pessoas e os contactos familiares (a CMPC deverá avaliar a disponibilidade de equipamentos de comunicação que poderão ser dispensados para o efeito);
- Compete ao SEF o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados;
- O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos, será assegurado pela área de intervenção de apoio logístico às populações;
- O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas (apoio psicológico);
- As condições de segurança, para o regresso da população a uma área territorial, deverá ser proposta pelo COS ao Diretor do Plano;
- O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.

Confinamento:

- Compete às Forças de Segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com EPÍ s não estão autorizadas a entrar na Zona de Isolamento;
- As Forças de Segurança, juntamente com os OCS, informam a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração;
- Caso exista perigo de incêndio e/ou uma explosão, as Forças de Segurança, juntamente com os OCS, informam a população para se manterem longe de portas e janelas devido ao perigo de projeção de fragmentos de vidro, madeira e de metal;
- Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança comunicar à população a necessidade de evacuação, ou avisar o término da situação de perigo.

Tabela 29 – Prioridades de ação e procedimentos de coordenação de confinamento e/ou evacuação

As Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI), enquanto locais de reunião e acolhimento das pessoas provenientes das zonas sinistradas (evacuação primária), devem corresponder, sempre que possível, a estruturas fixas do conhecimento geral da população, como campos de futebol, pavilhões gimnodesportivos, praças públicas entre outras. A definição das ZCI a utilizar em resultado da ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, é estabelecida pelo COS com base na avaliação da situação e conseqüente validação e aprovação do Diretor do Plano. Pelo mesmo princípio será definida a necessidade de realizar a evacuação secundária, com a movimentação da população das ZCI para as ZCAP.

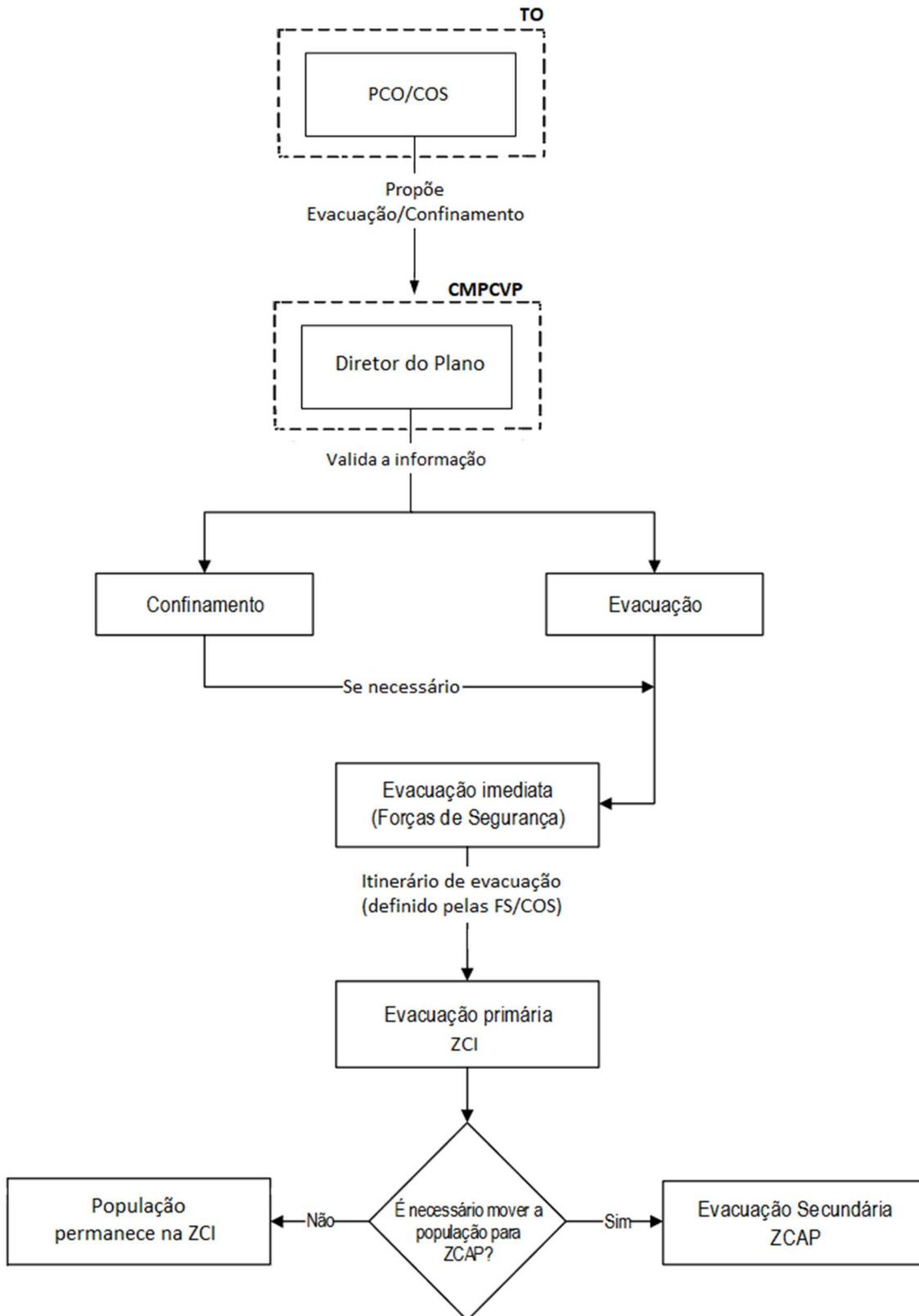


Figura 17 – Diagrama dos procedimentos e instruções de coordenação para evacuação e/ou confinamento

4.7 Manutenção da Ordem Pública

Em caso de acidente grave ou catástrofe, a segurança das operações de emergência e a manutenção da ordem pública é garantida pelas forças de segurança presentes no concelho, de acordo com a sua área de jurisdição. Compete às forças de segurança limitar o acesso à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro, bem como a segurança das infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (e.g. instalações dos agentes de proteção civil, equipamentos de saúde, escolas, etc.).

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	
Entidade Coordenadora:	Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)
Responsável:	Diretor do Plano (Presidente da CMPC)
Responsável Imediato:	Comandante da Força de Segurança territorialmente competente
Entidades Intervenientes:	CMPC; CMVP; SMPC; PSP; GNR; PM/AM; SEF, APC; OEA
PRIORIDADES DE AÇÃO:	
<ul style="list-style-type: none"> - Garantir a manutenção da lei e da ordem; - Garantir a proteção das populações afetadas, dos seus bens, impedindo roubos e pilhagens, criando perímetros de segurança; - Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (tais como instalações de agentes de proteção civil, hospitais ou escolas, etc); - Garantir a proteção de propriedades públicas, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas, bem como controlar os acessos; - Garantir o controlo de acessos e a segurança aos Postos de Comando e à ZS/TO a pessoas devidamente autorizadas; - Garantir a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro - Manter desimpedidos os caminhos de evacuação; - Coordenar a movimentação das populações; - Assegurar a segurança nas ações relativas à mortuária. 	
PROCEDIMENTOS/INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO:	
<ul style="list-style-type: none"> - A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança; - Compete às forças de segurança patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada, e a impedir roubos ou pilhagens; - As forças de segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. As forças de segurança poderão criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência; - Compete às forças de segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico; 	

- As forças de segurança garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos;
- A distribuição dos meios disponíveis nas forças de segurança do município, pelas diferentes áreas de intervenção, deverá ser comunicada à CMPC, de modo a que esta possa definir eventuais estratégias de supressão de carências (recursos a equipas de segurança privada);
- As forças de segurança deverão apoiar as ações de outros APC, quando solicitado, e sempre que tenham disponibilidade para tal;
- As forças de segurança colaboram no aviso às populações, coordenando-se com a CMPC;
- O SEF auxilia os APC, sempre que estes o solicitem, e nas ações que envolvam população estrangeira;
- As forças de segurança acompanham e controlam o acesso ao TO por parte de OCS.

Tabela 30 – Prioridades de ação e procedimentos de coordenação de manutenção da ordem pública

O acesso à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro deverá ser limitado às forças de intervenção, entidades com dever de cooperação, sendo que para tal, as forças de segurança poderão criar barreiras (perímetros de segurança).

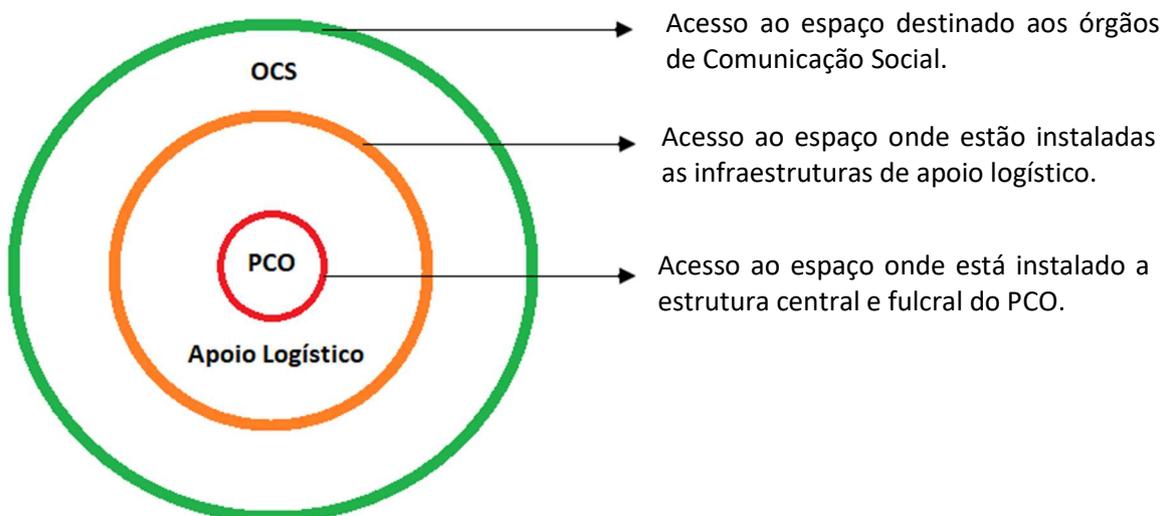


Figura 18 – Perímetros de segurança

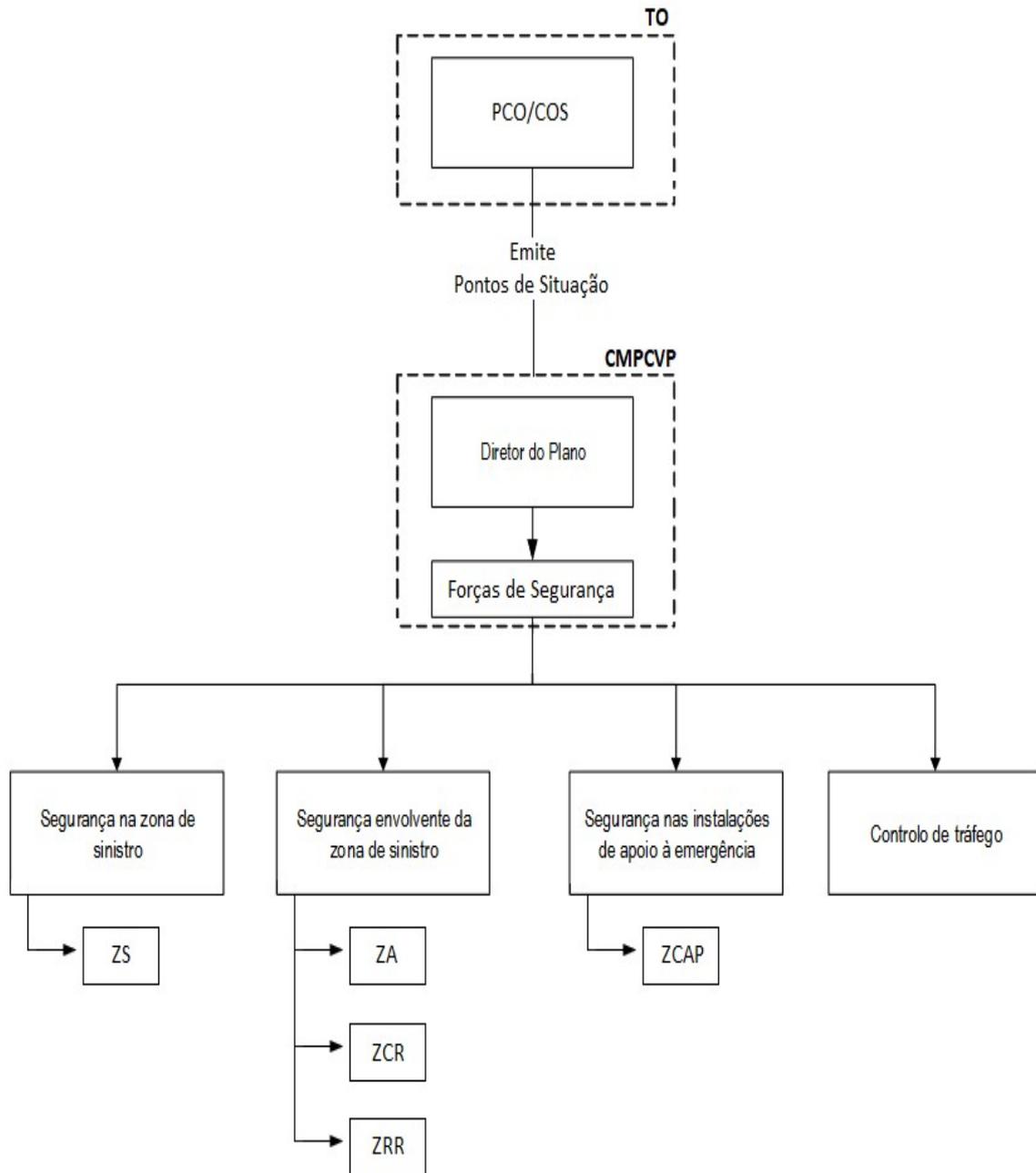


Figura 19 – Diagrama dos procedimentos e instruções de coordenação para manutenção da ordem pública

4.8 Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

Nos serviços médicos e de transporte de vítimas identificam-se os procedimentos e instruções de coordenação, bem como os meios e as responsabilidades dos serviços, APC e OEA, quanto às atividades de saúde e evacuação secundárias, perante a um elevado número de vítimas.

Face a uma emergência médica, com elevado número de vítimas, as primeiras equipas a prestar socorro poderão ser encarregadas, também, das tarefas de evacuação primária, para os postos de triagem que forem estabelecidos. Neste contexto, cabe ao COS identificar e informar a CMPC, relativamente às necessidades previstas de meios para a triagem, assistência pré-hospitalar, e evacuação secundária das vítimas.

Ao Diretor do Plano cabe-lhe a identificação dos meios a solicitar e, em coordenação com o SRPCBA, estabelecer a ligação a hospitais de evacuação, prestando informações pertinentes relativamente ao tipo de ocorrência e ao número potencial de vítimas.

SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS	
Entidade Coordenadora:	Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)
Responsável:	Diretor do Plano (Presidente da CMPC)
Responsável Imediato:	Diretor da Unidade de Saúde
Entidades Intervenientes:	CMPC; USISM; BVSM; FA; APC; OEA
PRIORIDADES DE AÇÃO:	
<ul style="list-style-type: none"> - Minimizar as perdas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano, assegurando a utilização coordenada de meios, incluindo a evacuação de feridos ou doentes graves; - Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde; - Garantir a realização da triagem primária e a montagem e/ou seleção do espaço a funcionar como PMA; - Garantir o transporte das vítimas do TO para Unidade de Saúde; - Garantir a realização da triagem secundária e coordenar as ações de evacuação secundária de vítimas para outras unidades de saúde com cuidados mais diferenciados; - Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água, medicamentos e outros); - Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar o respetivo processamento e sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas; - Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à Unidade de Saúde de destino. 	

PROCEDIMENTOS/INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO:

- No TO, e caso existam meios disponíveis, são posicionadas ambulâncias dos BVSM, para apoio imediato às ações de socorro;
- A triagem primária e os primeiros socorros às vítimas realizam-se no local afetado pelo acidente grave ou catástrofe, e é competência do BVSM;
- Na proximidade da zona de sinistro deverá ser indicada uma zona segura, para se proceder à triagem de vítimas, as quais deverão ser posteriormente encaminhadas, ou para PMA's (na proximidade do TO) ou diretamente para Unidade de Saúde.
- Caso o PCO verifique a necessidade de se ativar um PMA, deverá ter em consideração os meios disponíveis no município, articulando-se para tal com a CMPC;
- As forças de segurança controlam o acesso e garantem a segurança dos PMA's;
- A definição da localização dos PMA's é feita pelo COS com o apoio das restantes entidades de saúde do município, a qual deverá encontrar-se tão perto quanto possível das zonas mais afetadas, respeitando as necessárias distâncias de segurança;
- Garantir o registo das vítimas desde o TO, passando pelas eventuais zonas de triagem e/ou posto médico avançado, até Unidade de Saúde;
- A Unidade de Saúde, em articulação com o COS, e com a Autoridade de Saúde, deverá inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes;
- O transporte da população, que apresente ferimentos ligeiros ou que se encontra ilesa, é coordenado pela CMPC (transporte para as respetivas residências ou para ZCAP);
- Caso seja necessário, a Autoridade de Saúde do município, em articulação com a CMPC, deverá mobilizar as farmácias e clínicas de saúde privadas, para apoio e auxílio às atividades de assistência médica;
- A CMPC deverá verificar a disponibilidade das IPSS's do município para disponibilizarem na ZCR do TO, serviços de cuidados médicos para pequenos ferimentos que não necessitem de apoio hospitalar;
- Solicitar à Unidade de Saúde o acompanhamento clínico da população deslocada;
- Solicitar à Unidade de Saúde avaliação de necessidade de se prestar apoio psicológico à população deslocada, principalmente aos elementos mais jovens, idosos, deficientes e no caso de terem ocorrido vítimas mortais, a elementos que perderam familiares;
- Compete à CMPC a elaboração de comunicados sobre recomendações às populações de carácter sanitário, e posterior difusão.

Tabela 31 – Prioridades de ação e procedimentos de coordenação de serviços médicos e transporte de vítimas

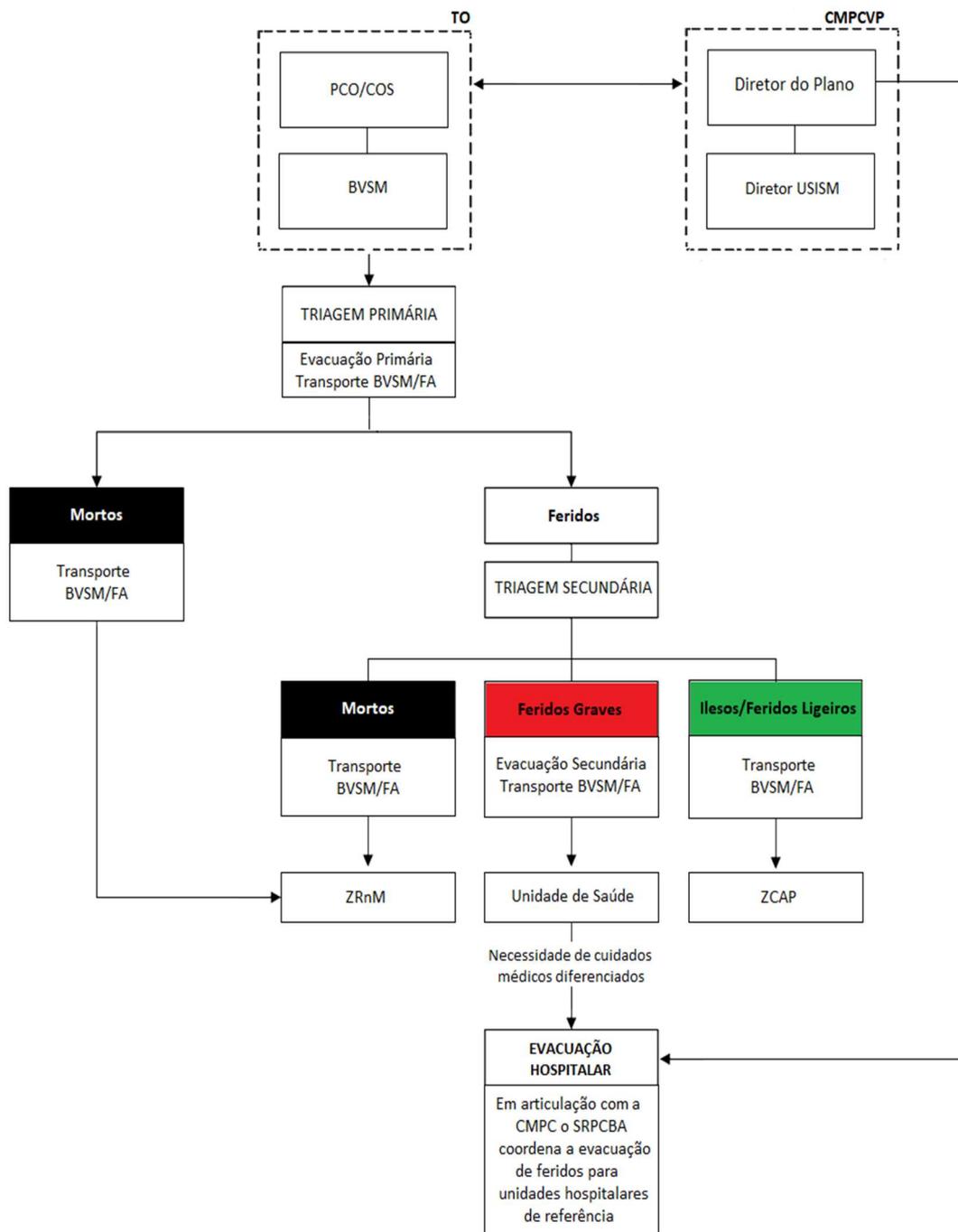


Figura 20 – Diagrama dos procedimentos e instruções de coordenação para serviços médicos e transp. de vítimas

4.8.1 Apoio Psicológico

A USISM assegura o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas. Para tal, poderá contar com a colaboração de todos os APC e OEA com dever de cooperação que disponham de psicólogo.

SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS (APOIO PSICOLÓGICO)	
Entidade Coordenadora:	Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)
Responsável:	Diretor do Plano (Presidente da CMPC)
Responsável Imediato:	Diretor da Unidade de Saúde
Entidades Intervenientes:	CMPC; USISM; BVSM; CMVP, ISSA, SCMVP APC; OEA
PRIORIDADES DE AÇÃO:	
<ul style="list-style-type: none"> - Garantir a mobilização de meios e recursos necessários ao apoio psicológico; - Prever mecanismos de evacuação das vítimas primárias* do local da ocorrência para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP); - Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias** na ZAP; - Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias***; - Assegurar que as vítimas que apresentem necessidades de apoio social são encaminhadas para as ZCAP; - Assegurar o apoio psicológico à população presente nas ZCAP; - Assegurar o apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e nos Necrotérios provisórios (Necpro). <p>* Vítimas primárias: Vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa; ** Vítimas secundárias: Familiares das vítimas primárias; *** Vítimas terciárias: Operacionais dos APC e dos OEA envolvidos nas operações em curso.</p>	
PROCEDIMENTOS/INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO:	
<ul style="list-style-type: none"> - O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no teatro de operações será realizado em ZAP constituídas para o efeito, que são da responsabilidade da USISM; - As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes a receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas; - As ZAP são da responsabilidade da USISM a quem cabe gerir as prioridades de evacuação e os momentos de evacuação. Os restantes APC e OEA que disponham de psicólogos apoiam a USISM na medida das suas disponibilidades; - As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional; - O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito; 	

- Os psicólogos das Forças de Segurança serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta.
- O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo ISSA que será apoiado por psicólogos da Câmara Municipal, da unidade de saúde e demais APC e OEA que disponham de psicólogos;
- Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a área de intervenção do apoio logístico à população;
- O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado no PCO.

Tabela 32 – Prioridades de ação e procedimentos de coordenação de apoio psicológico

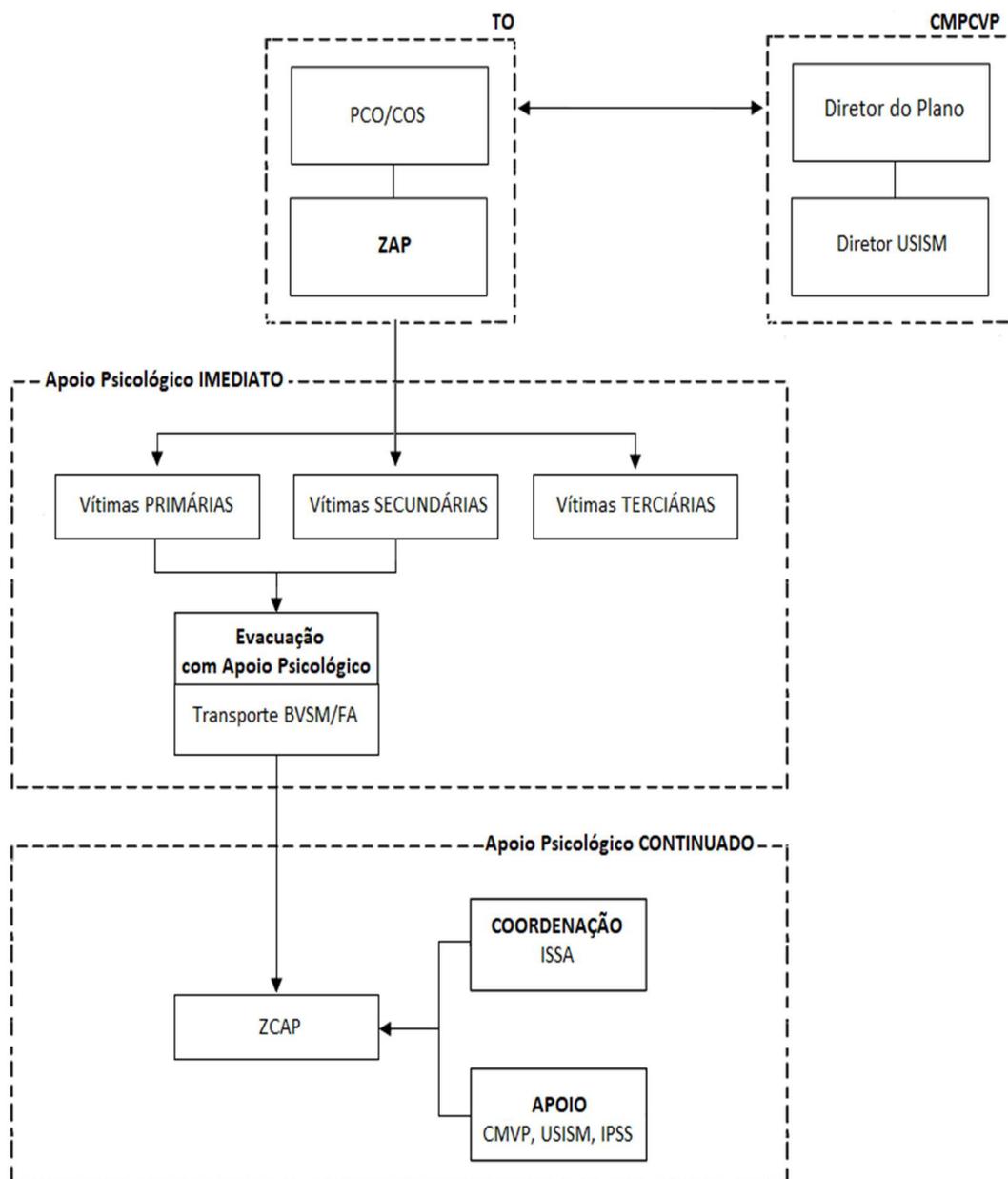


Figura 21 – Diagrama dos procedimentos e instruções de coordenação do Apoio Psicológico

4.9 Socorro e Salvamento

Face a um acidente grave ou catástrofe, as intervenções iniciais ficam a cargo das forças de segurança e socorro mais próximas do local da ocorrência ou que se apresentem mais adequadas. O chefe da primeira equipa de intervenção assume a função de COS, devendo de imediato avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, o local e a extensão, o número potencial de vítimas e os meios e reforços necessários. As informações recolhidas devem ser comunicadas à CMPC.

A área de intervenção de socorro e salvamento compreende situações de busca e salvamento de vítimas que podem incluir a extinção de incêndios, o escoramento de estruturas, o resgate ou desencarceramento de pessoas, a contenção de fugas ou derrames, entre outras. Assim, importa definir a sua organização e prioridades de ação, conforme a seguinte organização:

SOCORRO E SALVAMENTO	
Entidade Coordenadora:	Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)
Responsável:	Diretor do Plano (Presidente da CMPC)
Responsável Imediato:	Comando do Corpo de Bombeiros
Entidades Intervenientes:	CMPC; BVSM; PSP. GNR, PM/AM, FA, USISM, APC; OEA
PRIORIDADES DE AÇÃO:	
<ul style="list-style-type: none"> - Assegurar a minimização de perdas de vidas, através das ações de busca e salvamento decorrentes do acidente grave ou catástrofe; - Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança; - Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, eventualmente, pelas ERAS; - Efetuar o escoramento de estruturas, eventualmente, após a avaliação da estabilidade pelas EAT; - Assegurar a contenção de fugas e derrames de substâncias perigosas; - Executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros; - Supervisionar e enquadrar operacionalmente eventuais equipas de salvamento oriundas de organizações de voluntários; - Colaborar na determinação de danos e perdas; - Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência. 	
PROCEDIMENTOS/INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO:	
<ul style="list-style-type: none"> - A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada; - O Corpo de Bombeiros assegura primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios; 	

- As Forças de Segurança participam primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuarem regime de complementaridade nas restantes
- As Forças de Segurança participam nas operações com as valências de busca e salvamento em ambiente urbano e cinotécnica, na respetiva área de jurisdição ou em regime de complementaridade nas restantes;
- A AM participa nas operações com as valências de busca e salvamento subaquático e de busca e salvamento marítimo de superfície, de segurança e proteção das operações, de desimpedimento de canais de evacuação no mar, nas instalações portuárias e, em geral, na orla marítima, e de tomada das medidas cautelares e de polícia e de remoção de cadáveres;
- A AM assume a responsabilidade e coordenação das operações de busca e salvamento no domínio público hídrico;
- As Forças Armadas participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades;
- A busca e o salvamento decorrentes de acidentes aéreos com aeronaves é do Comando Aéreo / RCC Lajes;
- A busca e o salvamento decorrentes de acidentes marítimos com embarcações é da responsabilidade da autoridade marítima através do MRCC;
- Para as ações de contenção de fugas e derrames, serão chamadas a intervir as empresas privadas responsáveis pelos produtos derramados;
- No que respeita ao tratamento dos cadáveres, aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção de Serviços Mortuários.

Tabela 33 – Prioridades de ação e procedimentos de coordenação do socorro e salvamento

Durante as atividades de socorro poderá ser necessária uma adequação técnica dos agentes presentes (conforme TO amplia ou contrai) ou, simplesmente, por rotatividades de pessoas, a transferência do comando. Nestes casos é necessário efetuar um briefing ao próximo COS e uma notificação a informar todos os agentes de proteção civil intervenientes nas operações de mudança de comando.

Terminadas as operações relacionadas com a supressão da ocorrência no que respeita ao socorro e salvamento de vítimas e asseguradas as condições de segurança compete ao Diretor do Plano, em articulação com o COS, dar por terminada a fase de emergência. Terminada a fase de emergência, deve proceder-se à desmobilização dos meios não necessários à fase de reabilitação, sendo da competência do diretor do plano a decisão sobre o regresso das populações desalojadas às áreas consideradas seguras.

As entidades responsáveis por esta área de intervenção, para além das prioridades de ação e instruções específicas supracitadas deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação elencados na figura seguinte.

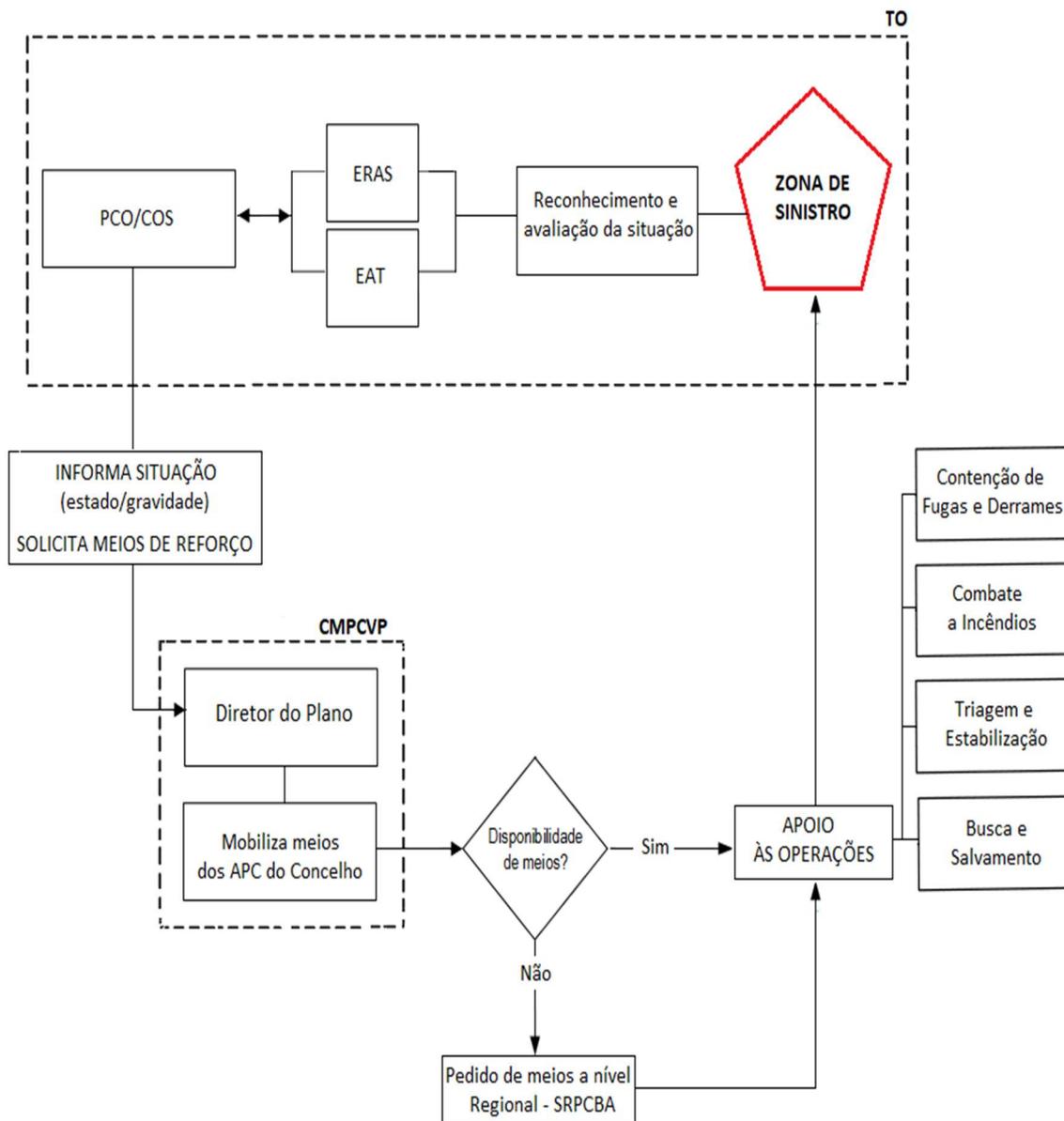


Figura 22 – Diagrama dos procedimentos e instruções de coordenação do socorro e salvamento

4.10 Serviços Mortuários

Em cenários com elevado número de vítimas, a recolha e o depósito de cadáveres são tarefas muito sensíveis, que devem ser levadas a cabo através de procedimentos rigorosos. A sua importância é enorme, nos aspetos que se prendem com a saúde pública e com a investigação forense, quando, face ao tipo de ocorrência, haja necessidade de a realizar.

Esta tarefa deve ser controlada pelas forças de segurança que, para tal, colaborem com a autoridade de saúde do município. A remoção, transporte e inumação de cadáveres, de cidadãos nacionais ou estrangeiros será efetuado de acordo com a legislação em vigor.

SERVIÇOS MORTUÁRIOS	
Entidade Coordenadora:	Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)
Responsável:	Diretor do Plano (Presidente da CMPC)
Responsável Imediato:	Autoridade de Saúde Municipal
Entidades Intervenientes:	CMPC; BVSM; PSP. GNR, PM/AM, FA, SEF, USISM, APC; OEA
PRIORIDADES DE AÇÃO:	
<ul style="list-style-type: none"> - Assegurar a constituição das Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e dos Necrotérios provisórios (NecPro), onde se executam os habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia; - Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas; - Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança; - Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos; - Fornecer ao Diretor do Plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento; - Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres; - Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres; - Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência; - Assegurar a articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção, para fornecimento de sacos para cadáveres às forças empenhadas nas operações; - Garantir a recolha e guarda do espólio dos cadáveres, em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População; - Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados. 	
PROCEDIMENTOS/INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO:	
<p>Recolha e reunião de vítimas mortais:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A morgue da Unidade de Saúde será o primeiro local para onde deverão ser encaminhados os primeiros cadáveres transportados; - Em cenários com elevado número de vítimas mortais, o seu depósito será feito nas Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM), que funcionam como morgues provisórias; - As ações de recolha e depósito de cadáveres devem ser controladas pelas forças de segurança com a colaboração da Autoridade de Saúde Municipal (autoridade que está em constante articulação com o Ministério Público), AHBVSM, Serviços Municipais e Juntas de Freguesia; - Antes da recolha dos cadáveres é feita a verificação do óbito pela Autoridade de Saúde; 	

- A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao Ministério Público;
- A remoção de cadáveres, compete à autoridade de polícia (PSP e AM), podendo estes solicitar a colaboração dos bombeiros ou qualquer entidade pública;
- A recolha de vítimas mortais, e ou partes destas, é feita em sacos de cadáveres (“Body-Bags”), na falta destes, em lençóis, cobertores ou outros elementos equivalentes;
- Compete à autoridade de polícia proceder à recolha, arrolamento e guarda do espólio dos cadáveres;
- No caso de haver vítimas de nacionalidade estrangeira, será avisado o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) para que este crie todas as condições de obtenção de dados que possam identificar as vítimas;
- A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima sob supervisão da Autoridade de Saúde do Município corresponde à verificação do óbito, devendo ser feito na triagem de emergência primária, sempre que possível;
- A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita;
- O sepultamento das vítimas será efetuado nos cemitérios locais, caso o número de vítimas exceda a capacidade dos mesmos, a autoridade de saúde de nível municipal, em coordenação com o diretor do plano, estabelece locais para sepultamento de emergência.
- Na eventualidade de um elevado número de óbitos, e se for urgente a inumação dos cadáveres por perigo para a saúde pública, pode ser considerado a abertura de valas;
- O apoio psicológico aos familiares das vítimas é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas (apoio psicológico), articulados com os centros de recolha de informação (recolha de dados ante-mortem);
- Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do acidente grave ou catástrofe adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver é transportado para o NecPro;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde cuja morte decorra de patologias anteriores ao acidente grave ou catástrofe, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para entrega à família;
- Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado para o NecPro.

ZRnM/Morgues provisórias:

- São locais onde as equipas de medicina legal desenvolvem o seu trabalho, que culmina com a identificação e entrega dos corpos para serem sepultados;
- Para a instalação de ZRnM e NecPro devem ser escolhidas instalações onde haja um piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica. Na seleção destes locais devem ser tidas em conta, ainda, as acessibilidades, as comunicações, a privacidade, a disponibilidade e as facilidades de condições de segurança. Em geral, as instalações mais indicadas para local de reunião de vítimas mortais são os pavilhões gimnodesportivos, armazéns e edifícios similares;
- Em determinadas situações, poderá eventualmente ser necessário recorrer-se a câmaras de frio de superfícies comerciais e de indústrias agroalimentares, onde os corpos possam ficar a aguardar pela realização das respetivas autópsias e/ou sua identificação, obedecendo-se às medidas sanitárias decididas por adequadas pela Autoridade de Saúde Municipal;

- Compete à Autoridade de Saúde assumir a gestão da morgue, ou na sua incapacidade, nomear um gestor;
- Assegurar a presença de representantes do Instituto de Registos e Notariado nas morgues, para proceder ao assento de óbitos, e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
- Compete às entidades gestoras das morgues fornecer listas atualizadas das vítimas mortais à CMPC;
- As forças de segurança garantem a segurança nas morgues provisórias.

Tabela 34 – Prioridades de ação e procedimentos de coordenação dos serviços mortuários

Os serviços mortuários devem, para além do referido anteriormente, considerar alguns procedimentos e instruções de coordenação, nomeadamente:

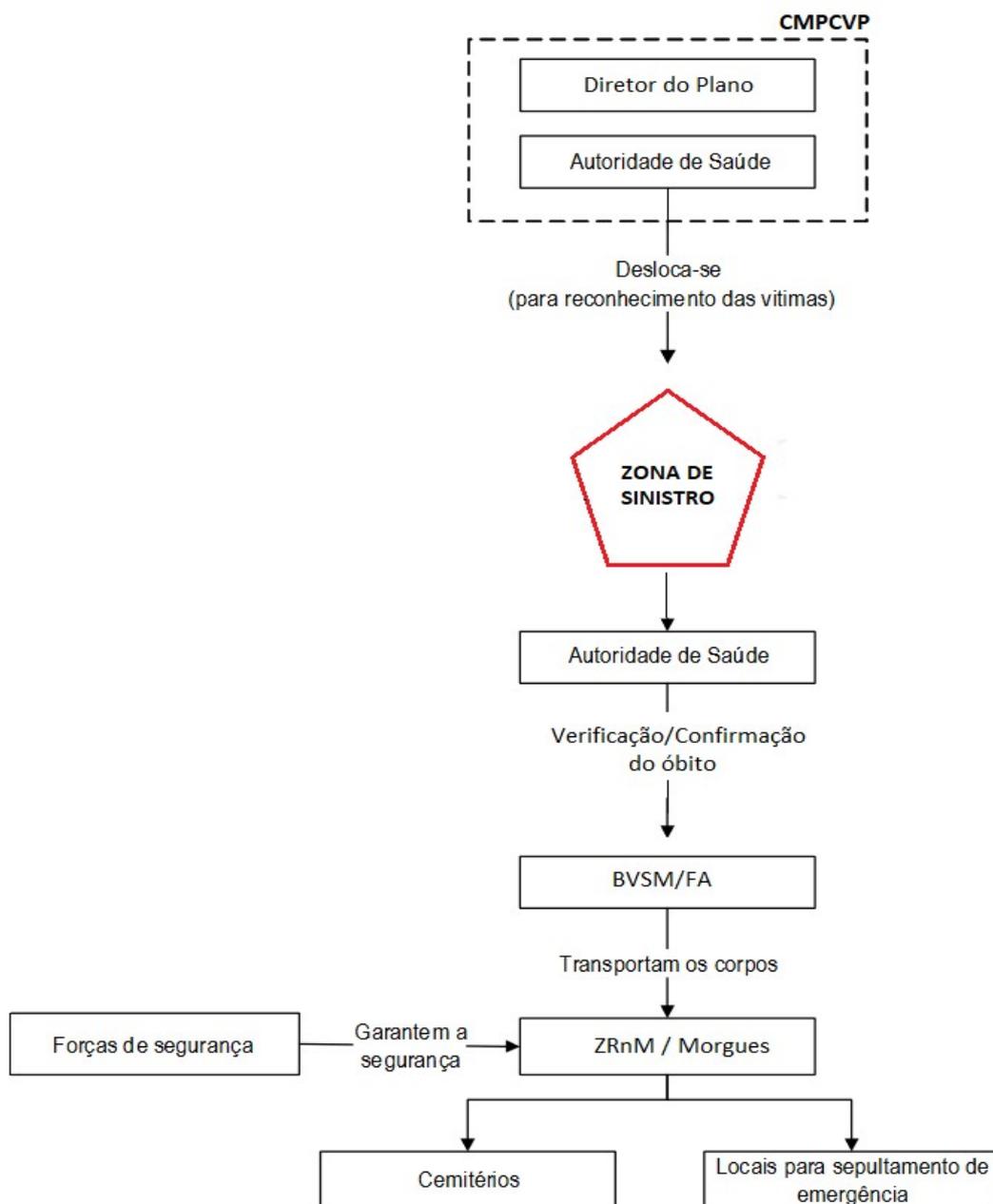


Figura 23 – Diagrama dos procedimentos e instruções de coordenação dos serviços mortuário